GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Comissão Permanente de Licitação - SOPH-CPL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO Nº 08/2026/SOPH-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040.000217/2026-91

Torna-se público que a **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO**, sediada na Rua Estrada do Terminal, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 76/SOPH-GAB, de 25 de novembro 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 13.303/16; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas deste Edital e em seus anexos.

Data da sessão: **19 de novembro de 2026.**

Horário: **às 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

Local: LICITANET – www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviço de implementação de sistema de controle e registro de acesso automatizado nas instalações da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH/RO,** conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos.

1.2. Para obtenção do valor médio, objeto do presente certame, foi realizada ampla pesquisa de preço de mercado, a qual está disponível do Processo Administrativo que originou o presente Instrumento Convocatório. Esse valor médio encontrado, será divulgado na tabela a seguir, com o objetivo de balizar as propostas dos licitantes, tendo em vista que este valor será considerado o valor máximo aceitável, conforme tabela a seguir:

Tabela1: Valor máximo aceitável

Grupo	Itens	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd
1	1	Bateria Estacionária 115Ah, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	4
	2	Kit de controle de portas, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	2
	3	Câmera Bullet Monitoramento (6MP), Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	11
	4	Câmera Dome Monitoramento (6MP), Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	4
	5	Câmera LPR, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	6
	6	Câmera Speed Dome (PTZ),Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	2
	7	Cancela, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	6
	8	Catraca Tripé, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1
	9	Catraca PNE, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1
	10	Eclusa para Pedestres, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1
	11	Controladora Facial, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	18
	12	Nobreak - Com capacidade para banco de baterias (4h), Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	2
	13	NVR, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1
	14	Kit Portão Social Pivotante, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	2
	15	Rack de Parede, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1
	16	Rack de Piso, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1

	17	Servidor de Armazenamento e Processamento, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1
	18	Software de Gerenciamento de Segurança, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1
	19	Switch 24p, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	2
	20	Torniquete – Altura Total, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1
	21	Totem de Parede, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	6
	22	Totem Veicular Duplo, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	4
	23	TV - 50 Polegadas, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	2
	24	Serviço de Instalação, Conforme especificação do Termo de Referência.	Serviço	1
	25	Treinamento e Operação Assistida, Conforme especificação do Termo de Referência.	Serviço	1

1.3. O valor da proposta/lance final, não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável, sob pena de não aceitação da proposta da licitante, por parte do pregoeiro. Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha sua proposta/lance final superior ao máximo aceitável, a mesma será convocada via chat para negociar. Se concordar reduzir o seu valor final para um valor igual ou inferior ao máximo aceitável, sua proposta será aceita. Caso não aceite reduzir o referido valor, será convocado para fazê-lo o segundo colocado, e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta igual ou inferior ao valor máximo aceitável. Se nenhum dos licitantes aceitar reduzir o valor para que se tenha uma proposta final dentro do valor máximo aceitável, o item será cancelado.

1.4. Em atendimento ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, o valor estimado da presente licitação será mantido em caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

1.5. A escolha do critério de julgamento menor preço por grupo, foi definida conforme **item 4.** do termo de referencia.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;

2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico provedor: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br “PARA VOCÊ – FORNECEDOR – ADERIR”;

2.4. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados no provedor www.licitanet.com.br por meio do endereço eletrônico citado no item 2.3;

2.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema provedor www.licitanet.com.br poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por meio dos canais informados no site ou provedor: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;

2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão na forma eletrônica;

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.10. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as licitantes legalmente constituídas no Brasil e cuja finalidade e o ramo de atuação sejam compatíveis ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste edital e seus anexos

3.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Poderão participar desta licitação empresas em falência ou recuperação judicial, desde que seja demonstrado que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 28 do RILC/SOPH e artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação não envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, bem como em virtude de ser prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a

prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Dessa forma, o objeto ora licitado pode ser contratado com qualquer empresa, isoladamente, sem a necessidade de associação com outras em consórcio. (Acórdãos 963/2011, 2205/2014 e 670/2018);

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.6.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.9.1. Aplicam-se à presente licitação os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que forem compatíveis com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3.9.2. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 28, §1º, da Lei nº 13.303/2016, não será aplicada à presente licitação a exclusividade de participação prevista no art. 48, inciso I e II, nem a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no inciso III do mesmo artigo.

3.9.3. A não aplicação dos benefícios previstos no item anterior decorre das características do objeto licitado, estruturado em Grupo Único, composto por bens, equipamentos, softwares e serviços tecnicamente integrados, cuja execução exige fornecimento, instalação, configuração, testes, integração, treinamento e garantia sob responsabilidade de um único contratado.

3.9.4. A segregação do objeto em cotas ou a contratação de fornecedores distintos comprometeria a compatibilidade técnica entre os equipamentos e sistemas, a interoperabilidade da solução, a responsabilidade pela garantia integral, a padronização tecnológica e a adequada execução contratual, caracterizando hipótese de prejuízo ao conjunto do objeto, na forma do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.5. A aplicação da reserva de cota ou da exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006, no caso concreto, acarretaria prejuízo ao conjunto do objeto, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, em razão, dentre outros aspectos:

a) do risco de incompatibilidade técnica entre equipamentos, softwares e demais componentes da solução;

b) da possibilidade de comprometimento da interoperabilidade e da integração dos sistemas;

c) da fragmentação da responsabilidade pela garantia, manutenção e suporte técnico;

d) do aumento da complexidade da gestão contratual e dos riscos de execução;

e) da necessidade de preservação da padronização tecnológica e da responsabilidade integral pela solução contratada.

3.9.6. A justificativa de não aplicar a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, II e III, referente a reserva de cota, da Lei Complementar nº 123/2006, decorre das características técnicas da contratação e do enquadramento nas hipóteses previstas no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, preservando-se a solução mais vantajosa para a Administração.

3.9.7. O valor estimado da contratação permanecerá sob sigilo, na forma do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, circunstância que não interfere na aplicação dos benefícios legais previstos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.9.8. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte permanece franqueada em igualdade de condições com os demais licitantes, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. **Até 05 (cinco) dias úteis**, conforme Art 31 do RILC/SOPH, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **soph.pregoeiro@gmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 2181-4950**,** ou ainda, protocolar o original junto ao Prédio Administrativo da SOPH, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia)

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis,** conforme Art 31 do RILC/SOPH, contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos demandados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art.110, RILC/SOPH e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.2.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete. Caso a cotação de percentual seja menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%** (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior**, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao LICITANET;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.22.1. Prestados por empresas estabelecidas em território do Estado de Rondônia ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante;

7.22.2. Prestados por empresas brasileiras;

7.22.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.4. Empresa que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. (Política Nacional sobre Mudança do Clima);

7.23. Esgotados todos os critérios acima e sem sucesso, o desempate será por sorteio.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no ato convocatório;

8.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível;

Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° e § 4 do artigo 56, § 2º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69, §2º, RILC/SOPH, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1. Nos termos do art. 56, § 2º, combinado com o § 4º, da Lei nº 13.303/2016, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não reflitam a realidade do mercado ou que sejam insuficientes para a cobertura dos custos inerentes à execução do objeto contratual.

Parágrafo único. A licitante cuja proposta seja enquadrada como potencialmente inexequível será convocada para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, mediante a apresentação dos seguintes documentos, a juízo da Comissão Permanente de Licitação:

I — contratos em execução ou já executados junto à Administração Pública, em objeto compatível com o desta licitação, que demonstrem a capacidade operacional e econômica da licitante para fornecimento/prestação nas condições e valores propostos;

II — declaração de fornecedor ou fabricante, quando aplicável, atestando que os preços ofertados são compatíveis com os praticados no mercado para o volume e as condições do presente certame;

III — demonstração de estrutura de custos, por meio de planilha ou memória de cálculo que evidencie a composição dos preços unitários e o preço global ofertado, com indicação de tributos, encargos, lucro e demais componentes do preço;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova

data e horário para a reinicio da mesma.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação do (s) licitantes (s). Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados escaneados/digitalizados via LICITANET-HABILITANET, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto.

9.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, tendo como prioridade o item 9.1.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.9.1 É dever do licitante encaminhar em conjunto com a proposta as documentações de habilitação antes da abertura da sessão pública, ou estar com as comprovações constantes no SICAF atualizadas.

9.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. A Habilitação jurídica será comprovada da seguinte forma:

9.18.1. Célula de identidade, no caso de pessoa física;

9.18.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal- SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

9.19. A Regularidade fiscal e trabalhista será comprovada da seguinte forma:

9.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.19.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda (Estadual ou Municipal) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.19.9. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada da seguinte forma:

9.20.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.20.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.20.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.20.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.20.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.21. Qualificação Técnica

9.21.1. Conforme o disposto nos itens 14.1 a 14.1.16 do Termo de Referência, transcritos a seguir:

9.21.2. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes interessadas deverão apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da região a que estiver vinculada que comprove:

9.21.3. Atividade de fornecimento de equipamentos audiovisuais;

9.21.4. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, no mínimo, na data prevista para a entrega da documentação e para execução do objeto: 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Computação ou Engenheiro de Controle e Automação ou Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro em Computação ou Engenheiro em Eletrônica, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução ou instalação de sistemas similares e compatíveis aos especificados neste Termo de Referência. A exigência justifica-se porque instalação envolve infra estrutura elétrica, cabeamento estruturado e integração de sistemas eletrônicos de segurança em área portuária, cuja execução inadequada compromete a segurança das instalações.

9.21.5. O(s) profissional (is) integrante(s) do quadro permanente da empresa citado(s) no subitem anterior (empregado, sócio ou contratado) deverá (ão) comprovar essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA que demonstre os responsáveis técnicos da empresa;

9.21.6. Declaração de garantia emitida pelos fabricantes ou distribuidor oficial dos equipamentos câmeras, que são os sistemas mais relevantes, onde os mesmos declarem que os equipamentos ofertados neste certame possuem suporte técnico no Brasil contra defeitos de fabricação, são importados com autorização e que os mesmos garantem que estes terão peças de reposição conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Esta Declaração deverá ser apresentada pela licitante vencedora quando da assinatura do contrato.

9.21.7. Declaração do licitante de que os softwares fornecidos possuem licença sem qualquer custo adicional para a SOPH-RO, ressalvada necessidade de atualização ou adaptação.

9.21.8. Apresentar Certidão de Acervo Técnico vinculado à licitante, fornecido(s) por profissional devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que já implantou e/ou executou, no mínimo, os seguintes serviços:

9.21.9. Instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado categoria 6 (ativos de redes), já que a manutenção e continuidade da qualidade da infraestrutura de rede já instalada é fundamental para o perfeito funcionamento dos equipamentos que serão instalados;

- Voz e dados;

- CFTV;

- Controle de Acesso; e

- Elétrica.

9.21.10. O nome do responsável técnico indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica ANEXO IV, deverá ser o mesmo que consta no (s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica

9.21.11. O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, podendo, inclusive, exigir que a licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados.

9.21.12. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.21.13. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.21.14. A empresa deverá apresentar, Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação, podendo ser exigida

uma experiência correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do referido objeto, admitida a somatória de atestados, conforme art. 46, §6° do RILC/SOPH-2024;

9.21.15. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.21.16. Para fins de qualificação técnica, consideram-se parcela de maior relevância técnica e econômica nos termos do art. 58 II, da Lei nº 13.303/2016: (i) fornecimento, instalação e integração de sistema de controle de acesso com reconhecimento facial; e (ii) fornecimento e instalação de sistema de CFTV com leitura automática de placas(LPR/ANPR)

9.21.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.21.18. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Caso o prazo de 2 (duas) horas, não for atendido, o pregoeiro fará a recusa da proposta e solicitará envio de proposta atualizada da licitante classificada na sequência. O não envio da proposta atualizada, configura descumprimento de obrigação assumida, haja vista, que a licitante participou da fase de lances, ofertando lance por sua livre iniciativa. Dessa forma, será aberto Processo Administrativo Sancionatório para apuração de responsabilidade e posterior possível aplicação das sanções de: Multa, Advertência, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de serviço/fornecimento).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de serviço/fornecimento.

15.2.1. A Ordem de serviço/fornecimento, será encaminhado pela Administração para assinatura, mediante meio eletrônico e a assinatura da mesma será realizada por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**.

15.2.2. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 148 ao 150, RILC/SOPH.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratada deverá atender aos requisitos previstos no Edital de licitação e seus anexos, inclusive as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As regras acerca dos recursos orçamentários estão as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

22.2. A licitante vencedora do certame deverá providenciar o cadastro do seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações e acompanhamento processual do Governo do Estado de Rondônia - SEI, através do seguinte endereço eletrônico: USUÁRIO EXTERNO - SEI;

22.3. Após o cadastro realizado a partir do link supracitado, será enviado ao e-mail cadastrado uma solicitação de remessa de documentos pessoais do representante legal. Após a remessa, o representante legal da licitante vencedora do certame estará apto a assinar documentos no sistema com usuário externo.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Imigrantes, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (78072634);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (72000796);

ANEXO II – Matriz de Risco (75130787);

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (75130863);

ANEXO IV – Minuta de Contrato (75130912).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Leandro Marques Machado

Pregoeiro Substituto Oficial da SOPH

Portaria nº76/SOPH-GAB/2025

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MARQUES MACHADO**, **Presidente**, em 28/10/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78155720** e o código CRC **295F3075**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Chefe da Unidade de Segurança - SOPH-CSEG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviço de implementação de sistema de controle e registro de acesso automatizado nas instalações da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH/RO.

2. **OBJETIVO**

2.1 A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, criada pela Lei nº 729, de 14 de Julho de 1997, é responsável por desenvolver a rede hidroviária interior e a infra-estrutura portuária no Estado de Rondônia.

2.2 A presente solicitação objetiva atender as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no tocante contratação de empresa para implementar sistema de controle e registro de acesso automatizado nas instalações da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO.

2.3 A Sociedade de Portos e Hidrovias através de seus setores, requer a aquisição do material e serviço solicitado com o objetivo de desenvolver as ações abaixo descritas preliminarmente, dentre outros eventos a serem definidos pela gestão da SOPH, a saber:

2.4 Atender as exigências contidas no Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias. – (ISPS CODE ou Código ISPS). Com o propósito de implementar sistemas de segurança, prevenção e repressão aos atos ilícitos, às ameaças de terrorismo e outros incidentes similares que atentam contra a segurança nos portos, terminais e vias navegáveis, em particular, das instalações e atividades portuárias que atentam ao trafego internacional.

2.5 Atender o contido na Resolução nº 53/2020 – CONPORTOS – Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, as quais "Dispõe acerca da consolidação e atualização das Resoluções da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, conforme normas do Código Internacional de Proteção de Navios e Instalações Portuárias – (Code ISPS, da sigla em inglês);

2.6 Atender a Portaria nº 584, de 13 de outubro de 2025, do Ministério de Portos e Aeroportos que Dispõe sobre as atividade de segurança e vigilância nos portos organizados e a organização da guarda portuária.

3. **ESCOPO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

3.1. O projeto visa implantar o sistema de controle e registro de acesso automatizado nos seguintes locais estratégicos da SOPH/RO:

3.1.1. Gate 01 – Entrada

3.1.2 O Gate 01 é composto pela Pista Principal (01), destinada a veículos leves e pesados sem necessidade de pesagem; Pista Secundária (02), equipada com balança rodoviária para pesagem obrigatória; e Acesso de Pedestres, situado no lado direito da pista principal.

3.1.1.2 O Gate 1 contará com a instalação dos seguintes equipamentos:

3.1.1.2.1 Acesso de pedestres:

- 1 Unidade: Torniquete de aceso individual para entrada e saída;

- 2 Unidades: Controlador facial (uma para a entrada e outra para a saída);

- 1 Unidade: Câmera de monitoramento do tipo "bullet" com analítico para identificação de pessoas.

- 2 Unidades: totem de parede é a estrutura metálica para fixação e proteção da controladora facial

3.1.1.2.2 Pista principal (01):

- 1 Unidade: Cancela com sistema antiqueda, abertura e fechamento automatizado;

- 1 Unidade: Totem veicular duplo com 2 controladoras faciais (uma veículos baixos e outra para veículos altos);

- 2 Unidades: Câmera com analítico ANPR, para leitura de placas (dianteira e traseira);

- 2 Unidades: Câmera de monitoramento do tipo "bullet" com analítico para identificação de pessoas e veículos.

3.1.1.2.3 Pista secundária (02):

- 1 Unidade: Totem veicular duplo com 2 controladoras faciais (uma veículos baixos e outra para veículos altos);

- 2 Unidades: Cancela com sistema antiqueda, com sistema de eclusa, uma na entrada da balança e outra na saída, evitando que um segundo caminhão acesse o equipamento antes da saída do primeiro. Abertura e fechamento automatizado;

- 1 Unidade: Câmera com analítico ANPR, para leitura de placa dianteira;

- 1 Unidade: Câmera de monitoramento do tipo "bullet" com analítico para identificação de pessoas e veículos.

3.1.1.2.4 Gate 01:

1 Unidade: Câmera Speed Dome (PTZ) de monitoramento 360°, com analítico para identificação de pessoas e veículos.

3.1.1.2.5 Portaria:

1 Unidade: Rack de parede;

1 Unidade: Switch;

1 Unidade: Câmera de monitoramento interna do tipo "dome", com analítico para identificação de pessoas;

1 Unidade: Nobreak com banco de baterias para 4h;

2 Unidades: Bateria Estacionária 115Ah

1 Unidade: TV 50 polegadas;

1 Unidade: Kit de controle de Portas

3.1.3 Gate 01 (saída GERAL):

1 Unidade: Totem duplo com 2 controladoras faciais (uma para veículos baixos e outra para veículos altos);

2 Unidades: Câmera com analítico ANPR, para leitura de placas (dianteira e traseira);

1 Unidade: Câmera Speed Dome (PTZ) de monitoramento 360°, com analítico para identificação de pessoas e veículos;

3 Unidades: Câmera de monitoramento do tipo "bullet", com analítico para identificação de pessoas e veículos.

1 Unidade: Cancela com sistema antiqueda, abertura e fechamento automatizado;

3.1.4 ·Gate 01 (saída BALANÇA):

1 Unidade: Totem duplo com 2 controladoras faciais (uma para veículos baixos e outra para veículos altos);

1 Unidade: Câmera com analítico ANPR, para leitura de placas;

2 Unidade: Cancela com sistema antiqueda, abertura e fechamento automatizado;

3.1.5 Sede administrativa

3.1.5.1 A Sede Administrativa também contará com um ponto de acesso de pedestres integrado ao Sistema de Gerenciamento de Segurança principal. Todos os pontos de acessos contarão com monitoramento por câmeras e demais equipamentos com recursos biométricos de inteligência artificial para reconhecimento facial e de leitura de placas.

3.1.5.2 O acesso e registro automatizado de veículos e pessoas se dará através de cadastramento prévio que poderá ser realizado diretamente no sistema pelos colaboradores da segurança portuária, ou, a partir de logins e senhas com permissões de acesso ao sistema para cadastramento, utilizando interface Web, concedidos às empresas que atuam diretamente no porto ou a partir dele.

3.1.5.3 O controle do acesso principal (Gate 01) deve ser responsável pelo gerenciamento de todas as permissões de acesso/saída à área portuária, seja de veículos pesados, leves ou pedestres (com acesso também aos Portadores de Necessidades Especiais).

3.1.5.4 A sede administrativa contará com equipamentos instalados nos seguintes locais:

3.1.5.5 Acesso de pedestre 02 – Acesso ao Porto, área externa à sede:

3.1.5.5.1 Confecção de uma eclusa coberta, totalmente automatizada, com aproveitamento do portão de acesso já existente;

3.1.5.5.1.1. A confecção e montagem da eclusa coberta (Acesso 02) caracteriza-se tecnicamente como serviço comum de engenharia e montagem eletromecânica/estrutural leve, e não como obra de engenharia. O serviço consiste precipuamente na adequação e montagem de estrutura metálica pré-fabricada leve, fechamento lateral, cobertura e automação com aproveitamento do portão existente, sem intervenções estruturais de grande porte, fundações profundas ou modificações arquitetônicas complexas. Por possuir especificações usuais de mercado e padrões de desempenho objetivamente definidos, a atividade é plenamente compatível com a classificação de serviço comum, sendo adequada a sua licitação sob a modalidade eletrônica.

- 4 Unidades: controladora facial, sendo 1 do lado externo da eclusa, 2 dentro da eclusa (entre os dois portões) e 1 no lado oposto da eclusa (após o segundo portão);

- 2 Unidades: kit portão eletrônico pivotante, automatizando a abertura e o fechamento dos portões da eclusa;

- 1 Unidade: Câmera de monitoramento do tipo "dome", com analítico para identificação de pessoas.

- 4 Unidades: totem de parede é a estrutura metálica para fixação e proteção da controladora facial;

- 2 Unidades: Câmera de monitoramento do tipo "bullet", com analítico para identificação de pessoas

3.1.5.6 Acesso de pedestre 03 – Acesso à área interna da sede administrativa:

- 1 Unidade: catraca do tipo "tripé" instalada para acesso geral às áreas internas da sede administrativa;

- 1 Unidade: catraca PNE (Portadores de Necessidades Especiais), instalada para acesso especial às áreas internas da sede administrativa;

- 4 Unidades: controladora facial, 2 para cada tipo de catraca;

- 1 Unidade: câmera de monitoramento do tipo "dome", com analítico para identificação de pessoas.

- 2 Unidades: câmera de monitoramento do tipo "bullet", com analítico para identificação de pessoas.

3.1.5.7 Datacenter:

- 1 Unidade: Servidor de processamento e armazenamento;

- 1 Unidade: Rack de piso para fixação do servidor de armazenamento e processamento;

- 1 Unidade: NVR;

- 1 Unidade: Switch;

- 1 Unidade: Software de Gerenciamento de Segurança para gestão e controle de acesso e das imagens;

- 2 Unidades: Bateria Estacionária 115Ah

- 1 Unidade: nobreak com banco de baterias para até 4h;

- 1 Unidade: Câmera de monitoramento do tipo "dome", com analítico para identificação de pessoas.

- 1 Unidade: TV 50 polegadas;

3.1.6 A modernização tecnológica do Porto Hidroviário de Porto Velho demanda a implantação de um Sistema de Controle e Registro de Acesso Automatizado, integrado e seguro, capaz de gerenciar de forma eficiente a entrada e saída de veículos e pedestres, com ênfase na segurança operacional e na confiabilidade das informações.

3.1.7 Nesse contexto, a solução como um todo compreende os seguintes elementos:

3.1.7.1 Infraestrutura Computacional (Servidor Central)

- O servidor constitui o núcleo tecnológico da solução, responsável pelo processamento, armazenamento e gerenciamento dos dados capturados nos acessos.

- Sua alta capacidade de processamento e memória assegura o funcionamento ininterrupto de módulos de reconhecimento facial, leitura de placas, biometria e registro de acessos, em tempo real.

- É peça fundamental para a centralização da base de dados, integrando informações e garantindo sua integridade e segurança.

3.1.7.2 Equipamentos de Acesso e Monitoramento

- Instalação de câmeras IP Full HD, leitores biométricos e dispositivos de reconhecimento facial.

- Controle de veículos (entrada e saída) com suporte a leitura de placas (OCR/ANPR).

- Controle de pedestres, incluindo Portadores de Necessidades Especiais (PNE), por meio de eclusas metálicas com acessibilidade.

3.1.7.3 Softwares de Gestão e Controle

- Aplicação centralizada para cadastro, autenticação, emissão de relatórios e auditoria de acessos.

- Interface Web para gestão de permissões por empresas credenciadas e operadores portuários.

- Integração com sistemas de segurança, monitoramento e relatórios gerenciais.

3.1.7.4 Segurança e Continuidade Operacional

- O servidor garante alta disponibilidade por meio de fontes redundantes, RAID e gerenciamento remoto.

- Sistema com tolerância a falhas e operação 24/7, garantindo a continuidade do funcionamento do Porto mesmo em situações críticas.

- Mecanismos de abertura antipânico em acessos e conformidade com normas da ABNT de segurança.

3.1.7.5 Benefícios Esperados

- Modernização tecnológica do Porto, alinhada às exigências de eficiência e segurança da Lei dos Portos (Lei nº 12.815/2013).

- Maior controle e rastreabilidade dos acessos, reduzindo riscos de fraudes, acessos indevidos e aumentando a proteção patrimonial.

- Eficiência operacional, com redução de tempo no controle de veículos e pessoas.

- Escalabilidade, permitindo futura integração com outros sistemas portuários e logísticos.

- Governança e economicidade, com redução de custos de manutenção corretiva e otimização do investimento público.

- Assim, a solução como um todo integra equipamentos (câmeras, leitores, eclusas), softwares (gestão e monitoramento) e infraestrutura computacional robusta (servidor central), garantindo que o Porto Hidroviário de Porto Velho opere com segurança, confiabilidade e eficiência.

3.1.7.6 Portanto, face ao exposto, torna-se necessária a efetivação desta para que a SOPH possa efetuar a contratação de empresa para implementar sistema de controle e registro de acesso automatizado nas instalações da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO.

3.1.7.7 Primando ainda pela necessidade da contratação, resta frisar que ao gestor compete zelar pela segurança dos usuários, bem como primar pela conservação do patrimônio público, e que diante da finalidade pública, o Ordenador tem como melhor escolha aquela mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista econômico, quanto administrativo, pautando-se pelo princípio da eficiência, incluído no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3.1.7.8 Tabela Consolidada de Quantitativos por Localidade

Item	Equipamento / Serviço	Gate 01 (Entrada Geral)	Gate 01 (Entrada Balança)	Pedestre 01 (Gate 01)	Gate 01 (Saída Balança)	Gate 01 (Saída Veicular)	Pedestre 02 (Eclusa Porto)	Pedestre 03 (Sede)	Data Center	Total
1	Bateria Estacionária 115Ah	2	0	0	0	0	0	0	2	**4**
2	Kit de Controle de Portas	0	0	0	0	0	1	0	1	**2**
3	Câmera Bullet Monitoramento (6MP)	2	1	1	0	3	2	2	0	**11**
4	Câmera Dome Monitoramento (6MP)	1	0	0	0	0	1	1	1	**4**
5	Câmera LPR	2	1	0	1	2	0	0	0	**6**
6	Câmera Speed Dome (PTZ)	1	0	0	0	1	0	0	0	**2**
7	Cancela	1	2	0	2	1	0	0	0	**6**
8	Catraca Tripé	0	0	0	0	0	0	1	0	**1**
9	Catraca PNE	0	0	0	0	0	0	1	0	**1**
10	Eclusa para Pedestres	0	0	0	0	0	1	0	0	**1**
11	Controladora Facial	2	2	2	2	2	4	4	0	**18**
12	Nobreak (c/ Banco de Baterias 4h)	1	0	0	0	0	0	0	1	**2**
13	NVR	0	0	0	0	0	0	0	1	**1**
14	Kit Portão Eletrônico Pivotante	0	0	0	0	0	2	0	0	**2**
15	Rack de Parede	1	0	0	0	0	0	0	0	**1**
16	Rack de Piso 19"	0	0	0	0	0	0	0	1	**1**
17	Servidor de Processamento/Armazenamento	0	0	0	0	0	0	0	1	**1**
18	Software de Gerenciamento (Licença Eterna)	0	0	0	0	0	0	0	1	**1**
19	Switch 24p PoE	1	0	0	0	0	0	0	1	**2**
20	Torniquete – Altura Total	0	0	1	0	0	0	0	0	**1**
21	Totem de Parede	0	0	2	0	0	4	0	0	**6**
22	Totem Veicular Duplo	1	1	0	1	1	0	0	0	**4**
23	TV 50 polegadas	1	0	0	0	0	0	0	1	**2**
24	Serviço de Instalação	1	0	0	0	0	0	0	0	**1**
25	Treinamento e Operação Assistida	1	0	0	0	0	0	0	0	**1**

3.1.7.9 Os quantitativos apresentados foram definidos conforme a demanda padrão dimensionada com base em levantamento preliminar realizado pela Unidade de Segurança Portuária, por meio do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.7.10 Os quantitativos descritos foram utilizados apenas como parâmetro, com base na quantidade estimada do serviço/produto a ser utilizado pela SOPH-RO.

3.1.7.11 Acrescenta-se que foram levadas em consideração as necessidades no tocante a modernização tecnológica do Porto Hidroviário de Porto Velho demanda a implantação de um Sistema de Controle e Registro de Acesso Automatizado, integrado e seguro, capaz de gerenciar de forma eficiente a entrada e saída de veículos e pedestres, com ênfase na segurança operacional e na confiabilidade das informações.

3.1.7.12 Dessa forma, diante da imprescindibilidade dos serviços e bens para atender a necessidade apresentada, faz-se imperiosa a abertura de procedimento licitatório visando assegurar a implantação do sistema de controle de acesso automatizado, que subsidiarão as ações e atividades que estão programadas pela SOPH-RO.

3.1.7.13 As características e requisitos dos materiais, serviços de instalação e treinamento são os previstos no Anexo I, que é parte integrante deste termo de referência;:

4. **DO AGRUPAMENTO POR GRUPO**

4.1. A Lei nº 13.303/2016 admite o parcelamento do objeto em tantas parcelas quantitativamente e tecnicamente viáveis, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, desde que preservada a economia de escala e observados os limites legais do art. 32, inciso III, do mesmo diploma legal.

4.2. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 5.301/2013 – Segunda Câmara, assentou que:

> *"É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."*

4.3. Aprofundando a matéria, o TCU, por meio do Acórdão nº 861/2013 – Plenário, reforçou que:

> *"É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si."*

4.4. Com base em tais preceitos, os itens deste certame foram reunidos em grupo único, em virtude da perfeita convergência de sua natureza e do nexo operacional indispensável para a consecução do objeto.

4.4.1. Da Similaridade Técnico-Operacional e Relação de Interdependência dos Itens: A aglutinação dos itens em grupo único justifica-se pela estreita convergência tecnológica e operacional existente entre os subsistemas de Controle de Acesso Físico, Monitoramento por Imagens (CFTV), Infraestrutura de TI/Energia e Serviços de Implantação.

4.4.2 Os itens relacionados (como câmeras LPR, leitores faciais, cancelas, catracas, servidores, switches e nobreaks) não operam de forma isolada; eles compõem uma solução holística e integrada de segurança portuária e perimetral. A interoperabilidade entre o *Software VSS/SCA*, as *Controladoras Faciais* e os *Dispositivos de Bloqueio Físico* exige que o fornecimento, a montagem e a parametrização fiquem sob a responsabilidade de uma única empresa contratada.

4.4.3 A aquisição fracionada por fornecedores distintos traria elevados riscos de:

a) Incompatibilidade de Protocolos de Comunicação: Falhas de integração entre hardwares de marcas distintas e o software centralizador;

b) Sobreposição e Fragmentação de Responsabilidade: Dificuldade na identificação de falhas em caso de panes (comportamento de "empurra de responsabilidade" entre a empresa da cancela, a do leitor facial e a do software);

c) Perda de Garantia e Padrão Técnico: Dificuldade de manutenção preventiva/corretiva e dispersão das rotinas de suporte e operação assistida.

4.5. Sob o aspecto operacional e de gestão fiscalizatória, a unificação dos serviços em um único prestador por grupo otimiza o acompanhamento contratual, reduz a sobrecarga administrativa e elimina conflitos de responsabilidade na execução do objeto.

4.6. Do ponto de vista econômico-financeiro, a subdivisão do grupo em itens isolados acarretaria severa perda da economia de escala, onerando os custos logísticos e operacionais das licitantes e resultando em propostas menos vantajosas para a Administração.

4.7. Diante do exposto, o critério de adjudicação por Menor Preço por Grupo justifica-se pela indiscutível vantagem econômica e logística, viabilizando a prestação integrada e padronizada dos serviços por uma única empresa responsável.

4.8. Ademais, a contratação por grupo confere maior eficiência à gestão do contrato, assegurando à Administração instrumentos mais diretos e efetivos de fiscalização e cobrança perante o fornecedor contratado.

5. **JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA DESPESA**

5.1 Do interesse público

5.1.1A contratação desse *Serviço* justifica-se com o objetivo de atender as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, com vistas a garantir o bom desenvolvimento de suas funções e atividades planejadas.

5.1.2 A demanda a ser atendida abrange todos os setores da SOPH-RO, e resulta:

- Modernização tecnológica do Porto, alinhada às exigências de eficiência e segurança da Lei dos Portos (Lei nº 12.815/2013).

- Maior controle e rastreabilidade dos acessos, reduzindo riscos de fraudes, acessos indevidos e aumentando a proteção patrimonial.

- Eficiência operacional, com redução de tempo no controle de veículos e pessoas.

- Escalabilidade, permitindo futura integração com outros sistemas portuários e logísticos.

- Governança e economicidade, com redução de custos de manutenção corretiva e otimização do investimento público.

5.1.3 A presente contratação é necessária para assegurar a modernização e eficiência dos serviços prestados pelo Porto Hidroviário de Porto Velho, considerando-se os seguintes aspectos:

5.1.4 Modernização dos sistemas de segurança e controle de acessos: A implantação de um sistema automatizado permitirá substituir os controles obsoletos e fragmentados atualmente utilizados, adotando tecnologias de reconhecimento facial, leitura de placas e registros eletrônicos integrados. Isso garantirá maior confiabilidade e agilidade na identificação e liberação de acessos.

5.1.5 Rastreabilidade de veículos e pessoas nas instalações portuárias: O registro eletrônico possibilitará manter histórico detalhado de entradas e saídas, permitindo auditoria precisa e rastreabilidade em tempo real. Essa medida é essencial para a segurança institucional, o controle operacional e a resposta rápida em situações de emergência.

5.1.6 Atendimento às exigências de segurança patrimonial e operacional previstas na Lei nº 12.815/2013 (Lei dos Portos): A legislação estabelece a obrigação de assegurar condições adequadas de segurança, integridade patrimonial e controle operacional nas áreas portuárias. A contratação da solução tecnológica permitirá ao Porto atender a tais dispositivos legais, alinhando-se também a diretrizes internacionais de segurança portuária.

5.1.7 Redução da dependência de controles manuais e mitigação de falhas humanas: Os procedimentos manuais, além de onerar a atividade portuária, são suscetíveis a falhas, desvios e inconsistências de registros. A automação dos processos reduz significativamente tais riscos, conferindo maior transparência e confiabilidade ao controle de acesso.

5.1.8 Aumento da eficiência da gestão logística portuária: A integração entre controle de acessos, monitoramento por câmeras e sistemas de registro contribuirá para maior fluidez na entrada e saída de veículos e cargas, otimizando a logística portuária, reduzindo filas e tempos de espera, e garantindo maior competitividade ao Porto.

5.1.9 Cumprimento dos princípios da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais): A contratação atende aos princípios da eficiência, planejamento e vantajosidade, previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016, ao assegurar que os recursos públicos sejam aplicados em solução tecnológica que promove ganhos operacionais, maior economicidade e durabilidade do investimento.

5.1.10 Sustentabilidade e escalabilidade da solução: A adoção de infraestrutura moderna, com servidores, softwares e equipamentos integrados, assegura que o Porto esteja preparado para expansões futuras e novas demandas, garantindo investimento sustentável e redução da necessidade de contratações emergenciais.

5.2. Justificativa Técnica para a Contratação do Servidor Central

5.2.1 A aquisição de servidor de médio porte com características técnicas robustas faz-se necessária em razão da implantação do novo Sistema de Controle e Registro de Acesso Automatizado do Porto Hidroviário de Porto Velho, o qual exige infraestrutura computacional estável, de alto desempenho e com capacidade de expansão para suportar as demandas operacionais, dentre as quais é importante destacar:

5.2.2 Equipamento estratégico para o sistema de controle de acesso: O servidor constitui a peça central do funcionamento do sistema, responsável pelo processamento, armazenamento e gerenciamento de dados oriundos das câmeras de monitoramento, leitores biométricos, softwares de reconhecimento facial e módulos de controle de veículos e pedestres. Sem ele, não é possível consolidar, processar e disponibilizar informações em tempo real, comprometendo a segurança do Porto e a eficiência operacional.

5.2.3 Alta capacidade de processamento e confiabilidade: O equipamento deve suportar processamento contínuo e intensivo, pois trabalhará 24 horas por dia, processando imagens, registros de acesso, cadastros e relatórios. A exigência de múltiplos núcleos físicos, suporte a virtualização e memória expansível assegura que o sistema possa operar sem gargalos de desempenho.

5.2.4 Segurança da informação e disponibilidade dos serviços: O Porto exige sistemas confiáveis que não possam falhar. Por isso, o servidor deverá dispor de fontes redundantes, armazenamento em RAID e baterias internas para contingência, assegurando a continuidade do serviço mesmo em situações críticas. O gerenciamento remoto garante atuação imediata da equipe técnica em caso de falhas.

5.2.5 Suporte à integração tecnológica e expansão futura: O servidor viabilizará a integração com os demais sistemas portuários, como controle de cargas, monitoramento por CFTV e gestão administrativa. Sua arquitetura modular permitirá expansões futuras, reduzindo a necessidade de novas aquisições em curto prazo e assegurando a escalabilidade da solução tecnológica do Porto.

5.2.6 Sustentabilidade e governança de TIC: O investimento nesse equipamento está alinhado às boas práticas de governança tecnológica, garantindo eficiência energética, redução de custos com manutenção corretiva e maior vida útil da solução. Além disso, assegura conformidade com a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), a Lei nº 12.815/2013 (Lei dos Portos) e demais normativos aplicáveis.

5.2.7 Em síntese, o servidor é elemento indispensável e estruturante para a implantação do sistema de controle de acesso do Porto Hidroviário de Porto Velho, garantindo segurança operacional, confiabilidade dos registros, disponibilidade contínua do serviço e escalabilidade tecnológica.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.2. Considera-se serviço comum de engenharia aquele que, embora exija o acompanhamento de profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, tem por objeto ações padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, executadas segundo métodos usuais de mercado, não se confundindo com obra.

6.3. No caso concreto, o fornecimento dos equipamentos de CFTV, controle de acesso e infraestrutura de TI, acompanhado dos serviços de instalação e treinamento, enquadra-se no conceito de bem e serviço comum, visto que suas especificações correspondem a padrões de mercado amplamente disponíveis. Os serviços são comuns de engenharia, pois são executados sob responsabilidade técnica de engenheiro registrado no CREA, envolvem infraestrutura elétrica, cabeamento estruturado e montagem de estrutura metálica pré-fabricada leve, sem intervenções estruturais de grande porte, e são passíveis de definição objetiva neste Termo de Referência.

6.4. Diante do exposto, o objeto desta contratação classifica-se como bem e serviço comum de engenharia, mostrando-se viável a realização de procedimento licitatório eletrônico sob o critério de julgamento por Menor Preço por Grupo.

6.5. O serviço objeto deste instrumento não possui caráter continuado, tratando-se de prestação pontual por escopo (instalação, parametrização e treinamento), que se encerra com o recebimento definitivo do objeto integradamente instalado e operante.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

7.1 O Estudo Técnico Preliminar constitui peça essencial para a licitação, integrando a fase de planejamento das contratações públicas, com o objetivo de demonstrar a caracterização do interesse público envolvido, a melhor solução a ser adotada, a análise da viabilidade técnica e sua implementação, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência.

7.2 Nesse sentido, a contratação de empresa para implementar sistema de controle e registro de acesso automatizado nas instalações da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO, objeto deste termo de referência é a solução adotada nesta contratação apresentou-se por meio do Estudo Técnico Preliminar em anexo, o qual fundamentou a contratação em questão.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E GARANTIAS

8.1 Especificações da entrega e instalação

8.1.1 A entrega dos produtos e a instalação deverão ser na SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA, inscrito no CNPJ: 02.278.152/0001-86, Local de Entrega: Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Balsa, CEP 76801370, Porto Velho/RO. Funcionamento de segunda a sexta feira, no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

8.2 Do Modelo de Cronograma de Execução

Descrição	Duração	Responsabilidade
Assinatura da ordem de serviço.	D	Contratada / Contratante
Emissão do projeto executivo.	D+10	Contratada
Análise e aprovação do projeto executivo.	D+15	Contratante
Entrega dos equipamentos e sistemas no local de instalação.	D+30	Contratada
Conferência da entrega e aceite dos equipamentos e softwares.	D+32	Contratante
Início das instalações.	D+33	Contratada
Término das instalações.	D+75	Contratada
Conferência da entrega e aceite provisório das instalações e configuração dos sistemas.	D+77	Contratada
Treinamento técnico operacional – 5 dias	D+79	Contratante
Operação assistida – 5 dias	D+84	Contratada
Conferência da entrega e emissão do Termo de Aceite Definitivo das instalações, equipamentos e configuração dos sistemas e liberação da parcela final referente aos serviços de instalação, comissionamento, treinamento técnico operacional e operação assistida.	D+89	Contratante
Obs.: D = data da assinatura da ordem de serviço.		

8.2.1 Os serviços ou bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo om as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pela comissão de recebimento, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3 Do detalhamento das especificações técnicas

8.3.1 As especificações técnicas encontram-se detalhadas no Anexo I, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

8.3.2 Em relação ao item 24 (serviço de instalação), deverão ser previstos, para fornecimento, todas as miscelâneas necessárias à plena instalação dos equipamentos previstos. Essa análise deverá ser feita de forma minuciosa quando da Vistoria Técnica, de forma a garantir dimensionamento adequado dos custos em materiais como:

- Cabeamento elétrico;

- Cabeamento lógico;

- Canaletas, eletrodutos, conexões, parafusos, buchas etc.;

8.3.3 Serviços para a infraestrutura de fixação das cancelas nos acessos Gate 01 ou mesmo das catracas como cimento, concreto, ferragens etc.;

8.3.4 Serviços de recomposição do piso e paredes para a passagem de eletrodutos etc.

8.4 Da Garantia dos Equipamentos e serviços

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Especificaçã da Garantia
1	1	Bateria Estacionária 115Ah	Unid.	4	Garantia mínima: 24 mese
	2	Kit de controle de portas	Unid.	2	Garantia mínima: 36 mese
	3	Câmera Bullet Monitoramento (6MP)	Unid.	11	Garantia mínima: 36 mese
	4	Câmera Dome Monitoramento (6MP)	Unid.	4	Garantia mínima: 36 mese
	5	Câmera LPR	Unid.	6	Garantia mínima: 36 mese
	6	Câmera Speed Dome (PTZ)	Unid.	2	Garantia mínima: 36 mese
	7	Cancela	Unid.	6	Garantia mínima: 36 mese
	8	Catraca Tripé	Unid.	1	Garantia mínima: 36 mese
	9	Catraca PNE	Unid.	1	Garantia mínima: 36 mese
	10	Eclusa para Pedestres	Unid.	1	Garantia mínima: 36 mese
	11	Controladora Facial	Unid.	18	Garantia mínima: 36 mese
	12	Nobreak - Com capacidade para banco de baterias (4h)	Unid.	2	Garantia mínima: 36 mese para o equipamento e 12 meses para as baterias interr
	13	NVR	Unid.	1	Garantia mínima: 36 mese
	14	Kit Portão Social Pivotante	Unid.	2	Garantia mínima: 36 mese
	15	Rack de Parede	Unid.	1	Garantia mínima: 36 mese
	16	Rack de Piso	Unid.	1	Garantia mínima: 36 mese
	17	Servidor de Armazenamento e Processamento	Unid.	1	Garantia mínima: 36 mese
	18	Software de Gerenciamento de Segurança	Unid.	1	Garantia mínima: 36 mese
	19	Switch 24p	Unid.	2	Garantia mínima: 36 mese
	20	Torniquete – Altura Total	Unid.	1	Garantia mínima: 36 mese
	21	Totem de Parede	Unid.	6	Garantia mínima: 36 mese
	22	Totem Veicular Duplo	Unid.	4	Garantia mínima: 36 mese
	23	TV - 50 Polegadas	Unid	2	Garantia mínima: 12 mese
	24	Serviço de Instalação	Serv.	1	Garantia mínima: 12 mese
	25	Treinamento e Operação Assistida	Serv.	1	Garantia mínima: 12 mese

8.4.1 Os produtos ofertados atenderão, no que couber, aos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes;

8.4.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas e/ou do descumprimento dos requisitos previstos neste termo de referência, a Administração fornecerá à CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, afim de que as mesmas sejam corrigidas.

9. **DO PAGAMENTO**

9.1 Deverão ser apresentadas na SOPH, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento;

9.2 No ato da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá encaminhar uma cópia, em PDF, para o *e-mail*: daf.soph@gmail.com para conferência;

9.3 O pagamento, decorrente da aquisição de material constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado pela SOPH, no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, mediante documento hábil de cobrança (fatura, carnê) e da respectiva documentação fiscal, as quais serão apresentadas pela Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente conferido e certificado pela FISCALIZAÇÃO, observada a data de vencimento que deverá constar no respectivo documento;

9.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço;

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. O pagamento da parte controversa ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

9.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 48, do RILC/SOPH-2024;

9.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções elencadas nos art.s 151 a 157, RILC/SOPH-2024;

9.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP

Sendo:

I = (TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira= 0,01643835;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.11 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual “exceto a parcela incontroversa”.

9.12 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

9.13 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.14 A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

9.15 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

9.16 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

9.17 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, as quais poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos. Salienta-se que também serão aceitas certidões negativas com efeito de positiva.

9.18 Do Cronograma de Pagamento

9.18.1 Fica desde já reservado ao Porto Hidroviário de Porto Velho, o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO		
		Pagamento
Grupo 1 (itens 1 a 23)	Equipamentos/Materiais: Conferência e aceite dos equipamentos entregues e liberação da parcela referente aos equipamentos (hardwares), sistema (software) e demais materiais para instalação. Compõem este cronograma de FORNECIMENTO os itens 1 ao 23.	Após a entrega dos equipamentos e softwares será emitido o Termo de Aceite Provisório da entrega e o pagamento da parcela referente, exclusivamente, aos itens entregues, no prazo máximo de 30 dias corridos.
Grupo 1 (Itens 24 e 25)	Serviços (execução única): Instalação de todos os equipamentos e softwares, configuração, testes de funcionamento e aceite, treinamento operacional e operação assistida. Compõem este cronograma de SERVIÇOS os itens 24 e 25.	Após a instalação, configuração, testes de funcionamento de todos os equipamentos e softwares, treinamento operacional e operação assistida, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, será emitido o Termo de Aceite Definitivo e o pagamento da parcela referente a esses itens, no prazo máximo de 30 dias corridos.

10. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios da SOPH/RO, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS**

11.1. O prazo total para implantação e comissionamento da solução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial.

11.2 Em caráter excepcional, poderá ser concedida prorrogação do prazo de implantação, desde que:

- a CONTRATADA apresente, formalmente e por escrito, a solicitação de prorrogação antes do término do prazo originalmente estabelecido;

- a solicitação seja devidamente justificada, com a demonstração clara das causas impeditivas e a comprovação de que não decorreram de culpa ou dolo da CONTRATADA;

- a justificativa apresentada seja avaliada e aceita pela equipe gestora/fiscalizadora do contrato, mediante despacho fundamentado;

- a prorrogação não ultrapasse o período estritamente necessário à conclusão da implantação, observado o interesse público.

11.3 Em hipótese alguma será admitida a prorrogação de prazo por mera conveniência da CONTRATADA, tampouco nos casos de mora injustificada ou decorrente de má gestão da execução contratual.

11.4 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1 DA CONTRATADA

12.1.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes a entrega do objeto devendo estes ser inclusos no valor da proposta e:

12.1.2 Assinar a Ordem de Serviço ou acusar o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

12.1.3 Comunicar à Contratante, por escrito via E-mail, no prazo de até 03 (três) dias, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

12.1.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

12.1.5 Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;

12.1.6 Executar, no prazo estabelecido, as substituições que se fizerem necessárias dos produtos entregues fora dos padrões exigidos, quando apontados pela comissão de recebimento dos mesmos;

12.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de 01(um) dia(s);

12.1.8 Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;

12.1.9 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;

12.1.10 Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causem a terceiros em virtude da execução do objeto;

12.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990);

12.1.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contratante quanto a terceiros;

12.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.14 Todas as despesas referentes a frete, taxas, montagens e outros, necessários para o transporte e entrega dos materiais devem ocorrer por conta da Contratada.

12.1.15 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.1.16 Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais. Abster-se, ainda de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem a prévia autorização da Contratante;

12.1.17 Responsabilizar-se pelos atrasos ou prejuízos decorrentes de suspensão, paralização parcial ou total da prestação dos serviços, objeto deste termo;

12.1.18 Aceitar quaisquer medidas legais do governo federal, publicadas em imprensa oficial (DOU - Diário Oficial da União), que possam afetar a contratação do seguro e as cláusulas contratuais, tais como: Emendas à Constituição, Leis Complementares, Medidas Provisórias, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Decretos Legislativos, Decretos, Instruções Normativas com força de lei, ou Instrução Normativa de qualquer outro órgão oficial que venha a ser criado ou que substitua um já existente.

12.1.19 Designar um engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, *anotada no CREA como responsável técnico pela execução dos* serviços e instalações.

12.1.20 Fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças e acessórios necessários ao funcionamento do sistema;

12.1.21 Realizar instalação, configuração, testes e operação assistida;

12.1.22 Disponibilizar treinamento técnico e operacional aos colaboradores da SOPH;

12.1.23 Prestar manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual;

12.1.24 Oferecer suporte técnico remoto e presencial sempre que necessário, durante a vigência da garantia;

12.1.25 Executar os serviços, de acordo com o disposto no edital e seus anexos, sob a responsabilidade técnica dos profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento à qualificação técnica exigida;

12.1.26 Fornecer dentro do prazo estabelecido todos os materiais descritos neste Termo de Referência, conforme marca, modelo e respectivas quantidades expressos na proposta vencedora do certame;

12.1.27 Fornecer apenas materiais novos, mão de obra e ferramentas necessárias para instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos neste Termo de Referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam;

12.1.28 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;

12.1.29 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato;

12.1.30 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

12.1.31 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

12.1.32 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.33 Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os materiais e serviços, com indicação de preços unitários e totais;

12.1.34 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições da habilitação e de qualificação dos serviços exigidas na licitação;

12.1.35 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Fiscalização, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

12.1.36 Observar, no que diz respeito aos colaboradores que atuarão nos serviços de instalação ou manutenção técnica preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, o cumprimento da legislação trabalhista em vigor;

12.1.37 Responder às demandas da CONTRATANTE, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;

12.1.38 Fornecer à CONTRATANTE relação com o nome, endereço e CPF dos colaboradores que atuarão nos serviços a serem executados a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho;

12.1.39 Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados e contratados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização da CONTRATANTE;

12.1.40 Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

12.1.41 Cumprir fiel e integralmente o pactuado, obedecendo às práticas usuais de mercado, bem como qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos do Contrato;

12.1.42 Manter seus colaboradores identificados e uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente na prestação dos serviços e à boa ordem às normas disciplinares da SOPH, sob pena de retenção do pagamento e aplicação da respectiva penalidade;

12.1.43 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que os colaboradores trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;

12.1.44 Zelar pela perfeita execução do objeto contratado;

12.1.45 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte (aéreo ou não) dos materiais que compõem o objeto deste Termo de Referência;

12.1.46 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, cujas reclamações se obriga a atender, inclusive emitir relatório se solicitado pela CONTRATANTE;

12.1.47 Emitir qualquer relatório técnico, solicitado pela SOPH, acerca de problemas apresentados durante a execução do contrato;

12.1.48 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.1.49 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

12.1.50 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a mão de obra considerada, pela Fiscalização, inadequada para a prestação dos serviços;

12.1.51 Comprovar, quando solicitado, a formação técnica específica da mão de obra oferecida, mediante certificados de formação, declarações ou comprovação de experiência de trabalho;

12.1.52 Prestar serviços de forma regular, eficiente, segura e econômica;

12.1.53 Indicar, no início do contrato, preposto que, na ausência do responsável técnico, irá representá-la sempre que necessário;

12.1.54 Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à SOPH qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

12.1.55 Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais e ferramentas;

12.1.56 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus para a SOPH, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, não aceitos, formal e justificadamente, pela fiscalização do contrato;

12.1.57 Apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de vigência do instrumento contratual, projeto executivo e cronograma de execução dos serviços, a ser aprovado pela SOPH;

12.1.58 Retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza diária da área e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta. É imprescindível que todo entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido da área interna para as áreas externas, diariamente;

12.1.59 Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, condução dos cabos, conectorização, programação lógica, configuração e ajustes do sistema serão de responsabilidade da CONTRATADA até a conclusão do serviço;

12.1.60 O licitante vencedor deverá prover todos os cabos, conectores, dutos, caixas de conexão e acessórios necessários à interconexão dos equipamentos descritos no projeto;

12.1.61 Ter um representante dos serviços, com formação profissional devidamente comprovada, anotada no CREA como responsável técnico pela execução do serviço, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

12.1.62 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços e fornecimento e instalação dos equipamentos;

12.1.63 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, da CONTRATANTE, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços e do fornecimento e instalação dos equipamentos;

12.2 Da Documentação Complementar

12.2.1 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá fornecer os seguintes documentos, além de outros já especificados anteriormente ou de praxe:

12.2.2 Planejamento Preliminar da Instalação do sistema (PPI);

12.2.3 Diagrama de interligação dos equipamentos e partes do sistema;

12.2.4 Descrição de ligações elétricas;

12.2.5 Diagrama de ligações físicas de cada equipamento;

12.2.6 Diagrama de ligação lógica dos equipamentos;

12.2.7 Diagrama unifilares;

12.2.8 Localizações georreferenciadas do ponto concentrador e das câmeras;

12.2.9 Detalhamento do campo de visada de cada câmera;

12.2.10 Detalhamentos de interligações de caixa metálica, antenas, concentrador, lista de materiais;

12.2.11 Memorial descritivo e instruções técnicas e outros detalhes;

12.2.12 Após a aprovação do projeto de execução, a CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos de execução em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos;

12.2.13 A CONTRATADA deverá, no final da implantação da infraestrutura apresentar documento de modo a conter todos os detalhes de conteúdo, execução e fazer todas as correções de eventuais mudanças no projeto em forma de “As Built”;

12.2.14 A CONTRATADA deverá criar e manter atualizada documentação das atividades, dos processos: entrega e conferência, testes, homologação, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, planos de contingência, cronogramas e atas de reuniões, de modo a compor documentação a ser entregue ao CONTRATANTE no final da implantação.

12.3 DA CONTRATANTE:

12.3.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará a:

12.3.2 Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;

12.3.3 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes à aquisição ou prestação de serviços;

12.3.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços na estrita observância às especificações técnicas e normas fixadas neste Termo de Referência;

12.3.5 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na execução dos serviços/fornecimento de objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3.6 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência de sinistro relacionada ao objeto contratado;

12.3.7 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, deste Termo de Referência;

12.3.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;

12.3.9 Promover o pagamento à Contratada, após constatada a execução e entrega dos serviços, na estrita observância às regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do Art. 146, §1º, RILC/SOPH- 2024;

12.3.10 Comunicar à alta administração da SOPH, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

12.3.11 Notificar a Contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;

12.3.12 Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

12.3.13 Fornecer infraestrutura mínima de energia e rede;

12.3.14 Designar gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016;

12.3.15 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços, fornecimento e instalação de equipamentos, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

12.3.16 Prestar aos colaboradores do licitante vencedor todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, fornecimento e instalação dos equipamentos;

12.3.17 Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

12.3.18 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Termo de Referência;

12.3.19 Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais pela CONTRATADA;

12.3.20 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações ou execução insatisfatória dos serviços;

12.3.21 Fiscalizar o cumprimento, pela empresa CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato;

12.3.22 Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer colaborador da empresa CONTRATADA que não desempenhar suas atividades a contento, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área se julgar inconveniente;

12.3.23 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, atinente ao objeto deste Termo de Referência;

12.3.24 Observar, durante a vigência do Contrato, para que sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições e qualificações exigidas para a presente contratação;

12.3.25 Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para a prestação dos serviços relacionado com a execução do objeto;

12.3.26 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

12.3.27 Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Contrato firmado;

12.3.28 Notificar a CONTRATADA quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades.

13. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.1 No caso de pessoa física: Cédula de identidade;

13.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

13.4 No caso de "sociedade limitada unipessoal-SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

13.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da respectiva consolidação.

14. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1 Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes interessadas deverão apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da região a que estiver vinculada que comprove:

14.1.1 Atividade de fornecimento de equipamentos audiovisuais;

14.1.2 Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, no mínimo, na data prevista para a entrega da documentação e para execução do objeto: 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Computação ou Engenheiro de Controle e Automação ou Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro em Computação ou Engenheiro em Eletrônica, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução ou instalação de sistemas similares e compatíveis aos especificados neste Termo de Referência. A exigência justifica-se porque instalação envolve infra estrutura elétrica, cabeamento estruturado e integração de sistemas eletrônicos de segurança em área portuária, cuja execução inadequada compromete a segurança das instalações.

14.1.3 O(s) profissional (is) integrante(s) do quadro permanente da empresa citado(s) no subitem anterior (empregado, sócio ou contratado) deverá (ão) comprovar essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA que demonstre os responsáveis técnicos da empresa;

14.1.4 Declaração de garantia emitida pelos fabricantes ou distribuidor oficial dos equipamentos câmeras, que são os sistemas mais relevantes, onde os mesmos declarem que os equipamentos ofertados neste certame possuem suporte técnico no Brasil contra defeitos de fabricação, são importados com autorização e que os mesmos garantem que estes terão peças de reposição conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Esta Declaração deverá ser apresentada pela licitante vencedora quando da assinatura do contrato.

14.1.5 Declaração do licitante de que os softwares fornecidos possuem licença sem qualquer custo adicional para a SOPH-RO, ressalvada necessidade de atualização ou adaptação.

14.1.6 Apresentar Certidão de Acervo Técnico vinculado à licitante, fornecido(s) por profissional devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que já implantou e/ou executou, no mínimo, os seguintes serviços:

14.1.7 Instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado categoria 6 (ativos de redes), já que a manutenção e continuidade da qualidade da infraestrutura de rede já instalada é fundamental para o perfeito funcionamento dos equipamentos que serão instalados;

- Voz e dados;

- CFTV;

- Controle de Acesso; e

- Elétrica.

14.1.8 O nome do responsável técnico indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica ANEXO IV, deverá ser o mesmo que consta no (s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica

14.1.9 O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, podendo, inclusive, exigir que a licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados.

14.1.10 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.1.11 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.1.12 A empresa deverá apresentar, Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação, podendo ser exigida uma experiência correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do referido objeto, admitida a somatória de atestados, conforme art. 46, §6° do RILC/SOPH-2024;

14.1.13 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

14.1.14 Para fins de qualificação técnica, consideram-se parcela de maior relevância técnica e econômica nos termos do art. 58 II, da Lei nº 13.303/2016: (i) fornecimento, instalação e integração de sistema de controle de acesso com reconhecimento facial; e (ii) fornecimento e instalação de sistema de CFTV com leitura automática de placas(LPR/ANPR)

14.1.15 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

14.1.16 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15. 1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

15.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

16. **DA REGULARIDADE FISCAL:**

16.1 Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

16.2 Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).;

16.4 Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, admitida a comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.5 Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal, admitida a comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.6 Prova da regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, admitida a comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17. **DA VISITA TÉCNICA**

17.1 As licitantes interessadas em participar do processo licitatório poderão realizar a vistoria técnica nos ambientes onde serão executados os serviços de instalação com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, verificar as condições atuais das instalações, as possíveis e reais necessidades para execução do contrato, além de ter pleno conhecimento para formular a proposta e verificar todos os detalhes de execução do objeto, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração do Porto Hidroviário e Porto Velho/RO.

17.2 O Termo de Vistoria Técnica, caso a empresa licitante opte por fazê-lo, deverá ser expedido pelo Sr. Gerson Antônio Sapper- Assessor Especial da Presidência, assinado pelo servidor responsável, comprovando que a empresa licitante, por meio de seu Responsável Técnico, vistoriou as dependências do Porto Hidroviário, onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência.

17.3 O objetivo principal e único é que as licitantes, no momento da formulação de suas respectivas propostas, detenham o pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, das suas características, dificuldades e condições de trabalho, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

17.4 A visita poderá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da data estipulada para a abertura da licitação nos seguintes dias e horários: segunda a sexta das 7:30hs às 13:30hs. O agendamento deverá ser marcado pelo telefone 69- 2181-4950 ramal 23114 em horário comercial.

17.5 Caso a licitante entenda ser desnecessária a visita técnica, para fins de formulação e envio de sua proposta, esta fica ciente de que, optando ou não por empreender visita às dependências do Porto, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo a CONTRATADA responsabilidade objetiva sobre a boa execução do objeto deste Termo de Referência e o atendimento à sua finalidade precípua.

17.6 A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação a Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica, documento no qual declara que sua ação foi motivada por possuir conhecimento suficiente para a prestação total dos serviços e dos fornecimentos possíveis com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

17.7 Será INABILITADA a empresa licitante que não apresentar, na ocasião da habilitação, o Termo de Vistoria Técnica, devidamente expedido pela SOPH-CSEG ou, caso a empresa licitante faça a opção por não realizá-la, a Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica.

17.8 Em qualquer das opções a licitante assume ter pleno conhecimento das condições e o grau de dificuldade existente, condições atuais da edificação, instalações e equipamentos em uso, para formular a proposta e executar plenamente o objeto deste certame.

18. **DO TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL**

18.1 Após a conclusão dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá ministrar o treinamento técnico operacional para os colaboradores designados pela CONTRATANTE a fim de se capacitarem para a operação e manutenção básica de primeiro nível dos novos equipamentos e sistemas implantados;

18.2 O treinamento de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas diárias, durante, no mínimo, 5 dias, para a um grupo de até 12 (doze) colaboradores da CONTRATANTE ou por ela indicados, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas relacionadas à operação dos sistemas e equipamentos;

18.3 O treinamento de capacitação para uso dos equipamentos e sistemas deverá ser oferecido em português e contará com as seguintes atividades:

- Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;

- Procedimentos de operação;

- Modos de operação;

- Especificações técnicas;

- Manutenções preventivas e corretivas de primeiro nível;

- Aulas práticas.

18.4 Também caberá à CONTRATADA o provimento de todo o material didático necessário ao treinamento.

19. **DA OPERAÇÃO ASSISTIDA**

19.1 A operação assistida deverá ser realizada diariamente, por 8h em dois turnos de 4h com intervalo para almoço, durante 5 (cinco) dias, com o objetivo de acompanhar a efetiva operação dos novos sistemas e equipamentos, oferecendo suporte e transferência de conhecimento no período de pós-implantação, garantindo uma transição suave e otimizada para capacitação dos colaboradores que atuarão na utilização dos novos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados;

19.2 A operação assistida deverá acontecer de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente e ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema;

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA**

20.1 Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16, e no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, se ocorrer Inexecução total ou parcial do objeto, a SOPH-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

Penalidade	Fundamentação Legal
Advertência;	Inciso I do artigo 83 da Lei 13.303/2016 e Inciso I do Art 152 do RILC/SOPH-2024;
Multa;	Inciso II do artigo 83 da Lei 13.303/16 e Inciso II e III do Art 152 do RILC/SOPH-2024;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 2 (dois) anos;	Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16 e Inciso IV do Art 152 do RILC/SOPH-2024;

20.2 Advertência:

20.2.1 A Sanção de advertência será aplicada por meio de comunicação à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da SOPH, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não. A ocorrência de reincidência da sanção poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

20.3 Multa:

20.3.1 A aplicação da multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16. A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

Infração	Percentual da Multa	Base de Cálculo
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1° da Lei Complementar nº 123/2006.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

20.3.2 As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da sua intimação, para efetuar o pagamento.

20.4 Com fundamento nos Artigos 152, IV e 155 do RILC/SOPH-2024, será sancionado com suspensão temporária de licitar e contratar com a SOPH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:

I- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II- Deixar de entregar documentação exigida no certame, ou apresentar documento falso;

III- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

VIII- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IX- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

X- Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico- financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

21. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) haja previsão no edital e no contrato;

b) haja a anuência prévia e expressa da Administração da SOPH;

c) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

d) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

e) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

22. **22. DA ESTIMATIVA DE DESPESA**

22.1 O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pela Comissão de Cotação de Preços da SOPH, realizados através de verificação da prática de preços no mercado ou o existente em banco de pesquisa de preços, em atendimento à competência designativa da Portaria de Comissão de Cotadores vigente.

23. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

23.1 Conforme disposto no art. 73 da Lei 13.303/2016 e art. 94 do RILC/SOPH-2024, o instrumento de contrato poderá ser substituído em caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou ainda, não resultem obrigações futuras da empresa contratada, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;

23.2 O instrumento de contrato deverá ser realizado nas hipóteses em que:

a) Exista obrigação futura para o contratado, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;

b) O objeto seja concessão ou permissão de uso de bens pertencentes à SOPH.

23.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, conforme a norma legal disposta no artigo 116, § 1º do RILC/SOPH-RO.

23.4 Se for formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Assessoria Jurídica da SOPH-RO.

24. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. Como condição para a celebração do contrato e garantia de sua fiel execução, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

24.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016:

I – Caução em dinheiro;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária.

24.3. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada à Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela contratante.

24.4. Caso a modalidade escolhida seja caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta bancária específica vinculada à Contratante, devendo ser atualizado monetariamente por ocasião de sua devolução.

24.5. A validade da garantia (seja por seguro-garantia ou fiança bancária) deverá cobrir todo o período de vigência contratual e/ou de execução dos serviços de instalação e treinamento, acrescida de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, para fins de apuração de eventuais pendências.

24.6. O valor da garantia contratual será atualizado nas mesmas condições e proporções em que ocorrerem eventuais aditamentos ou reajustes do valor global do contrato.

24.7. A garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de todo o objeto contratado e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, deduzidos eventuais valores devidos à Administração a título de multas ou reparações de danos.

25. **DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

25.1 Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento base, cujo índice será o INDICE DE CUSTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO(ICTI), ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

25.2 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, bem como atender as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, dispostos nos artigos 116 e 118;

25.3 O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela CONTRATADA, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

25.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

25.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.6 O registro do reajustamento de preço em sentido escrito será formalizado por simples apostila.

25.7 Para a reajuste de preços, deverá ser observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (2024), que prevê a concessão de reajuste de preços conforme disposto a seguir:

Art. 116. O reajustamento de preços em sentido estrito é o mecanismo que visa compensar os efeitos da variação inflacionária, devendo retratar a efetiva alteração dos custos de produção a fim de manter as condições efetivas da proposta.

§1º - É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano. (Incluída, Rev.1)

§2º - O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços em contrato de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra é a data limite para a apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa se referir. (Alterado, Rev.1)

§3º - O registro do reajustamento de preço em sentido estrito poderá ser formalizado por simples apostila.

§4º - Se, com o reajustamento, houver a necessidade de formalização de prorrogação de prazo ou acréscimo e supressão de serviços, é possível incluir no aditivo o reajustamento.

Art. 117. O edital e o contrato de serviço continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§1º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste. (Incluído, Rev.1)

§2º - Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação. (Incluído, Rev.1)

§3º Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

§4º - Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. (Incluído, Rev.1)

Art. 118. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 126, com os seguintes documentos: (Incluído, Rev.1)

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável; (Incluído, Rev.1)

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e (Incluído, Rev.1)

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato. (Incluído, Rev.1)

§ 1° Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado. (Incluído, Rev.1)

25.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

25.9 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 148 do RILC/SOPH-2024, com as consequências indicadas no art. 150 do da mesmo Regulamento, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

25. 10 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa conforme art.149, § 4º, do RILC/SOPH-2024.

26. DA REVISÃO DE CONTRATOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecido no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações da CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando à justa remuneração na execução do objeto.

26.2 Para a revisão de preços, deverá ser observado o disposto no art. 127 do RILC/2024, que prevê a concessão de revisão de preços nos seguintes casos:

Art. 127. Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário. Parágrafo único - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas os seguintes requisitos:

I - O evento seja futuro e incerto;

II - O evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - O evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - Seja demonstrado nos autos à quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 128. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos: (Incluído, Rev.1)

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável; (Incluído, Rev.1)

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; (Incluído, Rev.1)

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato; (Incluído, Rev.1)

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual; (Incluído, Rev.1)

V - documentação que evidencie a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas. (Incluído, Rev.1)

VI - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e (Incluído, Rev.1)

VII - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso. (Incluído, Rev.1)

Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo. (Incluído, Rev.1)

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

27.1 A fiscalização do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SOPH ou uma comissão, especialmente designados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 142, do RILC/SOPH-2024, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e RILC/SOPH-2024, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

27.2 O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

28.2. Da Justificativa Técnica para Vedação da Subcontratação: A vedação à subcontratação fundamenta-se no exercício da discricionariedade motivada da Administração e nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

a) Integridade e Segurança da Informação: O objeto abrange a implementação e parametrização de sistemas críticos de controle de acesso (reconhecimento facial, cancelas e eclusas) e monitoramento por imagens (CFTV/LPR). A permissão de subcontratação fragilizaria a cadeia de custódia das credenciais de acesso, mapeamento de redes e rotinas de segurança da instalação.

b) Preservação da Responsabilidade Única (Grupo Unificado): A modelagem desta contratação sob o critério de adjudicação por Grupo Único visa, precipuamente, centralizar a responsabilidade técnica e contratual em uma única empresa. Permitir a subcontratação fragmentaria a execução do objeto, prejudicando a eficiência da fiscalização e criando controvérsias quanto à cobertura de garantias e suporte técnico.

c) Necessidade de Qualificação e Certificação Direta: A complexidade na integração entre os softwares de gerenciamento VSS e os dispositivos de bloqueio físico exige mão de obra altamente especializada, cujos atestados de capacidade e certificações técnicas serão exigidos e aferidos na fase de habilitação dos licitantes, sendo vedado o repasse dessa responsabilidade a terceiros que não tenham passado pela devida avaliação no certame.

28.3. Diante disso, a vedação da subcontratação mostra-se a medida mais adequada para resguardar o interesse público, assegurar a celeridade e garantir a perfeita execução dos serviços contratados.

29. **PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

29.1 Na execução dos serviços a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 7º de Decreto Estadual nº 21264/2016.

30. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

30.1 O cronograma de execução da presente contratação será dividido em etapas, conforme as disposições que seguem abaixo:

ITEM	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1. Entrega dos equipamentos	X		
2. Serviço de Instalação		X	X
3. Treinamento Técnico Operacional			X
4. Operação Assistida			X

31. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

31.2 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SOPH.

ERNANES PINHEIRO DA COSTA
Chefe da Unidade de Segurança

Revisão e Validação

GERSON ANTONIO SAPPER
Assessor Especial da Presidência

FERNANDO RAMOS PARENTE
Ordenador de Despesas
DIRPRE

ANEXOS:
ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Especificações técnicas
1	Bateria Estacionária 115Ah	4	Especificações técnicas mínimas: Bateria estacionária selada, regulada por válvula (VRLA), tipo AGM ou gel, própria para aplicações em sistemas de energia ininterrupta (nobreaks, sistemas de telecomunicações, CFTV e controle de acesso), contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: • Capacidade nominal: 115 Ah (C20 a 25°C). • Tensão nominal: 12 Vcc. • Construção: tecnologia chumbo-ácido, livre de manutenção, com recombinação interna de gases. • Placas: planas, grades ou tubulares, confeccionadas em liga de chumbo-cálcio ou equivalente, com alta resistência à corrosão. • Recipiente: em ABS ou material equivalente, de alta resistência mecânica e retardante a chamas, conforme norma UL 94-V0. • Vida útil projetada: mínima de 4 (quatro) anos em regime de flutuação a 25°C. • Temperatura de operação: -15°C a +50°C. • Conectores: bornes em liga de chumbo ou cobre, compatíveis com conectores tipo olhal ou "L", com proteção anticorrosiva. • Indicador de Teste: permite a imediata visualização das condições da bateria. • Normas técnicas: atender às normas ABNT NBR 14204, IEC 60896 ou equivalentes. • Certificações: INMETRO ou órgão equivalente acreditado. **Garantia mínima:** 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.
2	Kit de controle de Portas	2	Especificações técnicas mínimas: • O kit deve conter fonte de alimentação, botão de saída, fechadura magnética e suporte para fechadura: • Fonte de Alimentação; • Suporte a carregamento e descarregamento de bateria de backup; • Temperatura de operação: -10 °C a 50 °C; • Corrente momentânea: 5 A; • Umidade de operação: inferior a 95%; • Tensão de entrada: 110 a 230 VAC; • Tensão de saída: 12 VDC / 24 W; • Corrente persistente: 2 A;

			• Fechadura Magnética; • Umidade de operação: 0 a 90% (umidade relativa); • Dimensões aproximadas do corpo da fechadura: 250 mm × 28 mm × 48 mm; • Temperatura de operação: -10 °C a 55 °C; • Tipos de porta compatíveis: madeira, vidro e metal; • Acabamento: anodização dura por eletrogalvanização (carcaça); zinco ecológico (corpo e plac de armadura); • Força de retenção mínima: 272 kg (600 lbs); • Alimentação: 12 VDC / 470 mA ou 24 VDC / 235 mA; • Suporte para Fechadura Magnética; • Suporte tipo L: aproximadamente 250 mm × 46 mm × 30 mm; • Suporte tipo Z: 180 mm × 47 mm × 47 mm (aproximadamente); • Tipos de porta compatíveis: madeira, vidro e metal; • Material: liga de alumínio de alta resistência com acabamento por jateamento e oxidação superficial; • Botão de Saída; • Umidade de operação: 0 a 95% (umidade relativa); • Material do painel: aço inoxidável; • Alimentação: 12 a 24 VDC; • Temperatura de operação: -20 °C a 55 °C; • Indicador luminoso (LED) integrado; **Garantia mínima:** 36 (trinta e seis) meses.
3	Câmera Bullet Monitoramento (6MP)	11	Especificações técnicas mínimas: • Câmera IP tipo bullet. • Resolução mínima de 6 MP (aproximadamente 3200 × 1800 pixels ou superior). • Sensor CMOS de varredura progressiva de 1/2,8" ou maior. • Lente varifocal motorizada com faixa focal aproximada de 2,7 a 13,5 mm, aceitas variações equivalentes (por exemplo, 2,8 a 12 mm). • Iluminador infravermelho integrado com alcance mínimo de 60 m. • Iluminação mínima em modo colorido de no máximo 0,005 lux (F1.6, AGC ligado). • WDR, 3D DNR, BLC e HLC. • Compressão H.265 e H.264, incluindo modo inteligente (H.265+, Smart H.265 ou equivalente • No mínimo 2 streams de vídeo configuráveis. • Detecção de pessoas e veículos. • Analíticos de movimento, violação de vídeo, mudança de cena e desfoco. • Analíticos de proteção perimetral (cruzamento de linha, intrusão, entrada e saída de região) com filtro de pessoas e veículos. • Captura facial e contagem de pessoas, realizadas pela câmera ou pelo software de gerenciamento (item 18). • No mínimo 4 zonas de máscara de privacidade. • No mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio e 1 entrada e 1 saída de alarme. • Compressão de áudio G.711 ou equivalente. • Interface Ethernet RJ-45 10/100 Mbps. • Protocolos TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, HTTPS, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP e SMTP. • ONVIF Perfis S, G e T, além de API ou SDK para integração. • Configuração via interface web pelos navegadores atuais (Chrome, Edge ou Firefox). • Slot para cartão microSD de no mínimo 512 GB. • Alimentação 12 VDC e PoE (IEEE 802.3af) ou superior. • Grau de proteção IP67. **Garantia mínima:** 36 (trinta e seis) meses.
4	Câmera Dome Monitoramento (6MP)	4	Especificações técnicas mínimas: • Câmera IP tipo dome com inteligência artificial embarcada. • Resolução mínima de 6 MP (aproximadamente 3200 × 1800 pixels ou superior). • Sensor CMOS de varredura progressiva de 1/2,8" ou maior. • ensibilidade máxima de 0,005 lux em modo colorido (F1.6, AGC ligado) e 0 lux com infravermelho ligado. • Filtro de corte infravermelho com comutação automática dia/noite. • Lente varifocal motorizada com faixa focal aproximada de 2,7 a 13,5 mm, aceitas variações equivalentes (por exemplo, 2,8 a 12 mm), abertura F1.6 ou mais luminosa e foco automático • Iluminador infravermelho integrado de 850 nm com alcance mínimo de 40 m e ajuste automático de intensidade. • No mínimo 3 streams de vídeo, sendo o principal na resolução máxima a no mínimo 20 fps. • Compressão H.265 e H.264, incluindo modo inteligente (H.265+, Smart H.265 ou equivalente • Configuração de regiões de interesse (ROI). • BLC, HLC, defog e 3D DNR. • WDR real de no mínimo 120 dB. • No mínimo 4 máscaras de privacidade. • Analíticos por aprendizado profundo: proteção perimetral (intrusão, cruzamento de linha, entrada e saída de região) com filtro de pessoas e veículos; detecção de mudança de cena, desfoco, objeto abandonado e objeto removido. • Captura facial e contagem de pessoas, realizadas pela câmera ou pelo software de gerenciamento (item 18). • No mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio e 1 entrada e 1 saída de alarme. • Interface Ethernet RJ-45 10/100 Mbps. • Slot para cartão microSD de no mínimo 512 GB. • Protocolos TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, SNMP, IPv4 e IPv6. • ONVIF Perfis S, G e T, além de API ou SDK para integração. • Segurança: HTTPS, autenticação 802.1X, TLS 1.2 ou superior, filtro de IP e níveis de permissão de usuário. • Corpo metálico com grau de proteção IP67 e resistência a impacto IK10. • Alimentação 12 VDC ou PoE (IEEE 802.3af ou 802.3at). • Operação de no mínimo 0 °C a +55 °C e umidade relativa de até 95% sem condensação.

			• Certificações CE, FCC ou equivalentes. **Garantia mínima:** 36 (trinta e seis) meses.
5	Câmera LPR	6	Especificações técnicas mínimas: • Deve possuir lente motorizada varifocal suficiente para detectar e capturar veículos a pelo menos 7 metros de distância do ponto de instalação da câmera; • Deve possuir iluminador embutido na câmera de maneira que garanta a acuracidade solicitada neste termo durante a noite, não serão aceitos iluminadores externos ao corpo da própria câmera; • Possuir velocidade do obturador ajustável de 1/30 a 1/100.000s; • Possuir função 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D); • Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para Leitura de placas veiculares embarcada na câmera; • Deve possuir biblioteca de no mínimo 95.000 (noventa e cinco mil) placas veiculares embarcada na câmera, sendo capaz de acionar a saída de alarme da câmera baseado nesta biblioteca; • A câmera deve ser compatível com o sistema de gestão de controle de acesso e sincronizar a placas autorizadas com sua biblioteca e informar ao sistema as placas capturadas; • Possuir classificação de cor, marca e tipo do veículo; • Deve possuir capacidade de detectar a direção do veículo com assertividade de no mínimo 97%; • Deve possuir capacidade de capturar no mínimo de 97% das placas dos veículos; • Suportar a função LPR para veículos com aplicação de controle de entrada e saída; • Compatível com os protocolos de rede: FTP, DHCP, NTP, DNS, TCP/IP, HTTP, HTTPS; • Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com suporte a cartões de no mínimo 1 TB; • Possuir 3 interfaces de entrada e 2 de saídas de alarmes para acionamento de barreiras ou cancelas; • A saída de alarme ter a capacidade de ser configurada no modo Contato Normalmente Aberto (NA) e Contato Normalmente Fechado (NF); • Possuir 1 saída de áudio; • O suporte físico de fixação (braço, suporte de poste ou parede) deverá ser perfeitamente compatível com as dimensões, furações e peso da câmera LPR fornecida, garantindo a estabilidade mecânica necessária e a vedação contra intempéries, permitindo-se o uso de suportes de fabricação própria, serralheria industrial ou terceiros, desde que atendam aos requisitos técnicos de fixação; • Deve possuir proteção a água e poeira no mínimo IP67 e proteção contra impactos IK10; • O sistema deve ser devidamente licenciado para a aplicação com controle de gestão de entrada e saída de forma a fazer controle de vagas em tempo real, permitir pesquisa ou busca de veículos por características e também capaz de emitir relatórios constando dados detalhados do acesso; • Deve acompanhar switch PoE compatível com a câmera, com alcance de no mínimo 250 m, potência de saída de no mínimo 60 W e duas portas de uplink, podendo ser de fabricante distinto; • Para a montagem do sistema devem ser considerados 2 pontos para cada pista, em razão da detecção da placa frontal ou traseira, no caso de motocicletas, tanto para a entrada principal (Gate 01) quanto para a saída; **Garantia mínima:** 36 (trinta e seis) meses.
6	Câmera Speed Dome (PTZ)	2	**Especificações técnicas mínimas:** • Câmera IP tipo speed dome (PTZ). • Resolução mínima de 4 MP (2560 × 1440). • Sensor CMOS de varredura progressiva de 1/3” ou maior. • Zoom óptico mínimo de 30x e zoom digital mínimo de 16x. • No mínimo 3 streams de vídeo configuráveis. • Iluminador infravermelho integrado com alcance mínimo de 150 m. • Iluminação mínima em modo colorido de no máximo 0,01 lux. • Compressão H.265 e H.264, incluindo modo inteligente (H.265+, Smart H.265 ou equivalente). • No mínimo 256 posições predefinidas (presets), varredura, patrulha e padrões de movimento. • Retorno à última posição após falta de energia. • Posicionamento 3D (clique e zoom na imagem). • WDR, BLC e HLC. • No mínimo 8 zonas de máscara de privacidade. • Rastreamento automático de alvos (autotracking). • Detecção de pessoas e veículos, com disparo de alarme por tipo de alvo. • Analíticos de proteção perimetral (cruzamento de linha, intrusão, entrada e saída de região). • Captura facial, realizada pela câmera ou pelo software de gerenciamento (item 18). • No mínimo 1 entrada e 1 saída de alarme e 1 entrada e 1 saída de áudio. • Interface Ethernet RJ-45 10/100 Mbps. • Protocolos IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1X, QoS, SMTP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, TCP/IP, UDP, IGMP e DHCP. • ONVIF Perfis S, G e T, além de API ou SDK para integração. • Configuração via interface web pelos navegadores atuais (Chrome, Edge ou Firefox). • Slot para cartão microSD de no mínimo 256 GB. • Alimentação por PoE+ (IEEE 802.3at), Hi-PoE ou fonte dedicada fornecida junto. • Proteção contra surtos de tensão, grau de proteção IP66 e resistência a impacto IK10. **Garantia mínima:** 36 meses
7	Cancela	6	Especificações Técnicas Mínimas: • Barreira veicular automatizada com gabinete metálico, própria para controle de acesso com fluxo veicular intenso. • Gabinete em aço com espessura mínima de 1,2 mm e tratamento anticorrosivo (galvanização pintura eletrostática ou equivalente). • Altura de instalação do eixo da haste de no mínimo 800 mm.

			• Sinalização luminosa integrada ao corpo ou à haste, nas cores verde (passagem liberada) e vermelha (passagem bloqueada). • Haste de no mínimo 3 m, com proteção anticolisão (desarme ou articulação em caso de impacto). • Tempo de abertura e de fechamento de no máximo 3 segundos. • Sentido de abertura configurável (direita ou esquerda) ou fornecido conforme o local de instalação. • Motor DC sem escovas (brushless), servomotor ou tecnologia equivalente para uso contínuo • Ciclo de trabalho de 100% (operação contínua). • Vida útil mínima de 3 milhões de ciclos, declarada pelo fabricante. • Retardo de fechamento da haste configurável. • Abertura da haste em caso de falta de energia, de forma automática ou por desbloqueio manual. • Alimentação elétrica de 220 VAC ou bivolt. • Temperatura de operação de no mínimo 0 °C a +50 °C e umidade relativa de até 90%. • Grau de proteção mínimo IP54. • Interfaces mínimas: entradas de comando para abrir, fechar e parar (contato seco); entrada para sensor de segurança (radar ou infravermelho); indicação de posição aberta/fechada; saída para sinalização externa (semáforo). • Integração com o sistema de controle de acesso por RS-485, TCP/IP ou contato seco. Sistema antiqueda (radar), fornecido com cada cancela: • Sensor de presença veicular por radar de micro-ondas, em faixa regulamentada e homologac pela ANATEL (por exemplo, 24 GHz, 60 GHz ou 77/79 GHz). • Área de detecção ajustável, cobrindo no mínimo de 0,5 m a 4 m, com capacidade de distingu veículos em sequência. • Tempo de resposta de no máximo 100 ms. • Temperatura de operação de no mínimo -20 °C a +60 °C. • Pode ser de fabricante distinto da cancela, desde que integrado por contato seco (entradas/saídas digitais) ou interface de comunicação padrão de mercado. • Ajuste e calibração por software, porta serial, Bluetooth ou Wi-Fi. • Não serão aceitos laços indutivos ou sensores que exijam corte ou perfuração do piso, para preservar a infraestrutura existente. **Garantia mínima:** 36 meses.
8	Catraca Tripé	1	Especificações Técnicas Mínimas: • Catraca tipo pedestal tripé, bidirecional, para controle de entrada e saída de pessoas. • Integração com o sistema de controle de acesso por contato seco (I/O), com liberação independente para cada sentido e sinal de confirmação de giro (passagem efetiva). • Compatível com autenticação por cartão, QR Code ou reconhecimento facial, conforme a solução de controle de acesso adotada. • Braço antipânico com rebatimento automático em caso de alarme de incêndio, emergência ou falta de energia, permitindo evacuação rápida. • Entrada para sinal de alarme de incêndio. • Liberação manual em cada sentido por botoeira ou comando remoto. • Gabinete e braços em aço inoxidável AISI/SUS 304, com espessura mínima de 1,0 mm no gabinete. • Vão livre de passagem de no mínimo 500 mm. • Fluxo mínimo de 25 pessoas por minuto. • Vida útil mecânica mínima de 1 milhão de ciclos (MCBF), declarada pelo fabricante. • Dimensões compatíveis com o espaço de instalação, a serem confirmadas na vistoria técnica • Temperatura de operação de no mínimo 0 °C a +50 °C e umidade relativa de até 95% sem condensação. • Adequada para área interna ou externa coberta. • Conformidade com normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, comprovada por certificação (CE, UL, INMETRO ou equivalente) ou por declaração do fabricante. **Garantia mínima:** 36 meses.
9	Catraca PNE – Portadores de Necessidades Especiais	1	Especificações técnicas mínimas: • Barreira física motorizada tipo swing (abertura giratória), bidirecional, para passagem de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida mediante autenticação prévia (cartão, QR Code, facial ou outro método do sistema de controle de acesso). • Acionamento por motor DC (com ou sem escovas), motor de passo ou servomotor. • Pedestal em aço inoxidável AISI/SUS 304 e barreira em tubo de aço inoxidável, acrílico ou vidro temperado. • Vão livre de passagem de no mínimo 900 mm, conforme ABNT NBR 9050. • Fluxo mínimo de 20 pessoas por minuto. • Cancelamento automático da autorização se a passagem não ocorrer no tempo configurado. • Abertura automática em caso de alarme de incêndio e estado livre (fail-safe) em falta de energia. • Entrada para alarme de incêndio e integração com o sistema de controle de acesso por contato seco (I/O). • Vida útil mecânica mínima de 1 milhão de ciclos (MCBF), declarada pelo fabricante. • Alimentação de 100 a 240 VAC ou 220 VAC, 60 Hz. • Temperatura de operação de no mínimo 0 °C a +40 °C e umidade relativa de 10% a 95% sem condensação. • Adequada para área interna ou externa coberta. **Garantia mínima:** 36 meses.
10	Eclusa para Pedestres	1	Especificações técnicas mínimas: O fornecimento e montagem da eclusa de acesso de pedestres consiste na instalação de estrutura metálica leve pré-fabricada, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, dimensionada para adequação ao portão existente.

			Por se tratar de montagem estrutural leve e integração de automação, os trabalhos enquadram-se como serviços comuns de engenharia/instalação, não configurando execução de obra pública. • Especificações mínimas:• Estrutura: metálica, confeccionada em tubo (redondo, quadrado ou retangular) de aço carbono ou inox, soldada e reforçada, com as seguintes dimensões mínimas: - Altura: 2,20m; - largura da área de clausura: 1,2m; - comprimento: 2,5m; - portões com vão livre mínimo de 1,0m para acesso PNE. • Tratamento: aplicação de proteção anticorrosiva (galvanização a fogo, pintura epóxi ou equivalente) para ambientes externos e internos; • Acabamento: pintura na cor branca; • Portas de acesso: duas portas metálicas intertravadas eletronicamente, permitindo apenas a abertura sequencial (uma porta só abre após o fechamento da outra), de forma a garantir controle e segurança do acesso; • Fechamento: painéis metálicos ou de policarbonato/alumínio composto, de alta resistência, fixado à estrutura ou ainda em tubo (redondo, quadrado ou retangular) de aço carbono ou inox; • Sistema de controle: compatível com dispositivos de autenticação biométrica, cartões RFID, QR Code ou reconhecimento facial (a ser definido no sistema de controle de acesso); • Segurança: mecanismo antipânico para abertura manual em situações de emergência, conforme normas da ABNT aplicáveis; • Iluminação interna: iluminação em LED, com acionamento automático; • Instalação: fixação em base de concreto ou metálica, devidamente nivelada, ancorada e preparada para integração ao sistema de controle eletrônico existente. • Demais observações: a confecção da eclusa deve incluir todos os equipamentos e materiais como cabeamentos elétricos, lógicos, lâmpadas etc, necessários à completa instalação, excet os equipamentos de controle facial, câmeras, totens e sistema automatizador para abertura fechamento dos portões, relacionados e descritos neste Termo. **Garantia mínima:** 36 meses.
11	Controladora Facial	18	Especificações técnicas mínimas: • Terminal de reconhecimento facial para controle de acesso, integrado ao software de gerenciamento (item 18) e capaz de operar de forma autônoma (offline) em caso de desconexão. • Fornecido com acessório para fixação em parede. • Capacidade mínima de 45.000 faces na memória interna. • Autenticação por face, cartão ou senha, isoladamente ou combinadas (autenticação multifator). • Detecção de face viva (anti-fake). • Tempo de reconhecimento 1:N de no máximo 1 segundo, com a detecção de face viva ativa. • Taxa de acurácia de reconhecimento facial superior a 99%. • Distância de leitura facial de no mínimo 0,5 m a 2 m. • Display colorido de no mínimo 5”. • Comunicação por rede Ethernet (TCP/IP). • Leitor de cartões de proximidade integrado, compatível com os cartões adotados no sistema. • Capacidade mínima de 50.000 cartões em operação autônoma. • Interface Wiegand e interface RS-485 ou RS-232 para leitoras e controladoras externas. • Saída de relé para fechadura e entradas para sensor de porta e botão de saída. • Alarme de violação (tamper) com aviso ao sistema central. • Alertas sonoros. • Alimentação 12 VDC. • Temperatura de operação de no mínimo 0 °C a +50 °C. • Grau de proteção mínimo IP65. • Arquitetura aberta para integração por API, SDK ou CGI. • Fornecido com todos os acessórios (cabos, suportes, fontes, conectores) e licenças necessárias para identificação facial, autenticação, registro de eventos, associação com vídeo e integração com sistemas externos. • Integração nativa ou por API/SDK documentada com o software de gerenciamento de vídeo controle de acesso ofertado, sejam ou não do mesmo fabricante. A compatibilidade será comprovada por documentação técnica oficial (manuais, catálogos ou declaração do fabricante do software). **Garantia mínima:** 36 meses.
12	Nobreak	2	Especificações Técnicas mínimas: • Tecnologia online de dupla conversão, formato torre ou rack. • Potência nominal mínima de 3.000 VA / 2.300 W. • Forma de onda de saída senoidal pura. • Tempo de transferência de 0 ms entre falha da rede e operação por baterias. • Tensão de entrada de 220 V ou bivolt automática; tensão de saída compatível com as cargas instaladas (115 V, 220 V ou selecionável). • Frequência de saída de 60 Hz ± 1% em modo bateria. • Fator de potência de entrada maior ou igual a 0,9. • Banco de baterias seladas (VRLA), livres de manutenção, com autonomia mínima de 15 minutos a 50% da carga nominal; é aceito módulo externo de baterias para atingir essa autonomia. • Conector para expansão de autonomia por módulo externo de baterias. • No mínimo 8 tomadas no padrão ABNT NBR 14136, integradas ao nobreak ou em régua/PDU fornecida junto. • Proteções contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão de entrada, sobreaquecimento e descarga profunda das baterias. • Display ou painel LCD com tensão, frequência, carga e nível de bateria. • Comunicação USB e/ou RS-232 e compatibilidade com SNMP (placa integrada ou opcional). • Ruído de no máximo 60 dB a 1 m.

			• Partida a frio (liga sem rede elétrica). • Eficiência mínima de 88% em modo online. • Atendimento às normas ABNT NBR 15014, ABNT NBR 15204, IEC 62040 ou equivalentes; certificação INMETRO quando aplicável. **Garantia mínima:** 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 12 (doze) meses para baterias internas.
13	NVR – Gravador de Vídeo em Rede – 32 Canais	1	Especificações Técnicas mínimas: • Gravador de vídeo em rede autônomo, sem necessidade de software ou hardware adicional para recepção, gravação, análise e reprodução de imagens de câmeras IP. • No mínimo 32 canais IP. • Gravação em resoluções de até 12 MP. • Largura de banda de entrada e de saída de no mínimo 256 Mbps cada. • Decodificação de no mínimo 16 canais em 1080p a 30 fps, ou capacidade equivalente. • Gravação em duplo stream (principal e secundário). • Compressão H.265 e H.264, incluindo modo de compressão inteligente (H.265+, Smart H.265 ou equivalente). • Classificação de alvos (pessoas e veículos) em todos os canais, por processamento no NVR ou por metadados recebidos das câmeras. • Proteção perimetral inteligente (intrusão e cruzamento de linha) com filtro de falsos alarmes • Reconhecimento facial embarcado no NVR ou realizado pelo software de gerenciamento (item 18), com biblioteca mínima de 10.000 faces. • No mínimo 2 saídas de vídeo, sendo ao menos 1 HDMI com resolução 4K. • Entrada e saída de áudio. • Reprodução normal, por evento, por marcação e inteligente. • No mínimo 4 baias SATA, com suporte a discos de no mínimo 10 TB cada (capacidade bruta mínima de 40 TB). • No mínimo 1 interface de rede RJ-45 10/100/1000 Mbps. • No mínimo 2 portas USB. • No mínimo 4 entradas e 1 saída de alarme. • Protocolos TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SNMP, HTTP e HTTPS. • No mínimo 128 usuários remotos simultâneos. • Integração com câmeras de outros fabricantes via ONVIF. • Fonte bivolt automática (100 a 240 VAC, 50/60 Hz). • Certificações FCC, CE ou equivalentes. **Garantia mínima:** 36 (trinta e seis) meses.
14	Kit automatizador para portão social pivotante	2	Especificações Técnicas mínimas: Este kit é composto por 3 itens: 1. O braço automatizador pivotante, para abertura e fechamento do portão da eclusa; 2. A controladora de acesso, para permitir a integração de diversos equipamentos em uma mesma rede TCP/IP; e 3. A fechadura eletromagnética, para realizar o travamento eletrônico do portão. **Especificações técnicas mínimas dos equipamentos que compõem o kit** **Braço Automatizador Pivotante (1 unidade)•** Deve ser específico para portas e portões sociais; • Deve suportar carga de até 100Kg; • Deve possuir trilhos de até 1,20m; • Tempo de abertura não superior a 2s; • Alimentação DC 24V, garantindo baixo consumo de energia; • Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses. **Controladora de Acesso (1 unidade)** • A controladora de acesso deverá possuir interface de rede Ethernet e comunicação RS-485, que permita a integração em redes locais TCP/IP e com dispositivos seriais, garantindo ampla compatibilidade com infraestruturas de controle de acesso. • Deverá operar com protocolo de comunicação TCP/IP e ser compatível com protocolos de integração, assegurando conectividade segura e criptografada para evitar interceptações de dados. • O equipamento deverá ser capaz de funcionar de forma offline, garantindo a continuidade do controle de acesso mesmo em caso de falhas na comunicação com o servidor central. • A controladora deverá ser dotada de mecanismo de detecção de violação (tamper), que assegure geração de alertas em caso de tentativas de abertura ou sabotagem da estrutura física do equipamento. • O processador interno deverá ser do tipo de 32 bits de alta velocidade, garantindo processamento eficiente das operações de autenticação e registro de eventos. • Deverá permitir o cadastro de no mínimo 95.000 cartões, bem como armazenamento local de no mínimo 290.000 registros de eventos de acesso. • O sistema deverá possibilitar o reconhecimento de números de cartão com comprimento máximo de 20 dígitos, assegurando compatibilidade com diferentes tecnologias de cartões. • Deverá oferecer recursos como: intertravamento de múltiplas portas, antipassback, autenticação múltipla, liberação com primeiro cartão, uso de cartão mestre e senha mestre, criptografia para cartões M1, atualização remota via rede e controle remoto de portas. • O equipamento deverá emitir alertas para as seguintes condições: tentativa de sabotagem do leitor, porta não trancada, abertura forçada, tempo de porta aberta excedido, uso de cartão ou senha sob coação, presença de cartão em lista de bloqueio e tentativas inválidas sucessivas. • A controladora deverá emitir alarmes também em casos de curto-circuito ou circuito aberto nos terminais de sensores, bem como detectar conflitos de endereço IP. • Deverá suportar função antipassback cruzada entre controladoras, tanto via comunicação RS 485 (com leitor conectado) quanto via rede TCP/IP, garantindo controle de entrada e saída mesmo entre diferentes unidades. • A controladora deverá permitir conexão com leitores de cartão via protocolos RS-485, OSDP Wiegand, devendo o protocolo Wiegand suportar os formatos W26 e W34, com compatibilidade com leitores de terceiros. • A controladora deverá permitir o uso de múltiplos tipos de cartões, como cartões de usuário comum, de ronda, sob coação e cartão mestre, viabilizando diferentes perfis de autenticação

			e controle conforme as necessidades da instalação. • Deverá possuir indicadores luminosos que permitam a visualização clara do status operacion do equipamento e dos eventos ocorridos, garantindo facilidade de operação e diagnóstico. • O equipamento deverá dispor de funcionalidade de sincronização de tempo, tanto automátic quanto manual, assegurando o correto registro cronológico dos eventos. • Deverá possuir capacidade de armazenamento local de eventos mesmo durante operação offline, bem como emitir alerta em caso de insuficiência de espaço para gravação, garantindo integridade dos dados e continuidade do controle. • A controladora deverá possuir circuito de alimentação com suporte para bateria de backup e mecanismo watchdog, que possibilitem reinicialização automática em caso de falha e mantenham o funcionamento ininterrupto mesmo na ausência de energia elétrica principal. • Os dados armazenados na controladora deverão ser mantidos de forma permanente mesmo após o desligamento do equipamento, assegurando a não perda de informações importantes do sistema. • O equipamento deverá suportar acionamento por eventos através de entradas e saídas digitais (I/O) e realizar ações automáticas conforme programação definida (event linkage), permitindo integração com sistemas auxiliares como alarmes e sinalizadores. • Deverá possibilitar o cadastro de no mínimo 500 grupos de senha para autenticação por cartão ou senha, conforme as políticas de segurança estabelecidas. • A controladora deverá permitir configuração de zonas horárias para controle de acesso por tempo e data, possibilitando restrição e gerenciamento do acesso conforme turnos, áreas ou horários específicos. A controladora de acesso a ser fornecida deverá ser do mesmo fabricante do software de controle de acesso, bem como dos demais controladores de acesso ofertados, garantindo plena integração, interoperabilidade nativa e funcionamento uniforme de todas as funcionalidades, incluindo autenticação, registro de eventos, acionamento de portas, intertravamento e associação de vídeo com eventos de acesso. Alternativamente, no caso de fornecimento de dispositivos de fabricantes distintos, a empresa proponente deverá assegurar e comprovar, por meio de documentação técnica oficial, a integração plena e funcional entre os sistemas de vídeo, controle de acesso e controladoras, incluindo a comunicação bidirecional, sincronização de eventos e gerenciamento unificado via plataforma centralizada, sem restrições operacionais ou dependência de recursos externos adicionais. A compatibilidade entre os componentes deverá ser comprovada por folders, catálogos técnicos ou manuais oficiais emitidos pelos respectivos fabricantes. Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses. **Fechadura Eletromagnética (1 unidade)** • A fechadura eletromagnética deverá ser do tipo magnética para instalação em portas de folh única ou dupla, confeccionadas em madeira, vidro, metal ou dotadas de característica corta-fogo, com ângulo de abertura de até 90°, permitindo ampla aplicação em sistemas de controle de acesso físico. • O equipamento deverá possuir força de retenção eletromagnética de, no mínimo, 280 kg, o que assegure elevada resistência contra arrombamentos e tentativas de violação, garantindo o travamento eficaz da porta durante o acionamento. • Deverá permitir operação por meio de interrupção de corrente elétrica (fail-safe), que possibilite destravamento automático da porta em caso de falta de energia, conforme exigências de segurança e evacuação. • O equipamento deverá dispor de indicador luminoso do tipo LED integrado, que permita a visualização do status da fechadura (travada ou destravada), facilitando a supervisão do estado da porta pelo usuário. • A alimentação elétrica deverá ser compatível com tensões de 12 VDC ou 24 VDC, com corrente de operação de 340 mA por módulo a 12 VDC, permitindo flexibilidade na instalação conforme o sistema disponível. • A construção da fechadura deverá empregar materiais com tratamento anticorrosivo e resistente ao desgaste, incluindo corpo com acabamento em anodização dura e eletrogalvanização ecológica, assegurando durabilidade e resistência ao uso contínuo em ambientes internos. • Deverá possuir resistência a temperaturas de operação de -5 °C a 50 °C, e umidade relativa d 0 a 95%, permitindo funcionamento confiável em diferentes condições climáticas e ambientais. • A temperatura superficial da fechadura durante operação não deverá exceder em mais de 20 °C a temperatura ambiente, assegurando segurança para o contato humano e prevenção de superaquecimento; **Garantia mínima:** 36 (trinta e seis) meses.
15	Mini Rack de Parede	1	Especificações técnicas mínimas: • Rack 19” 12U • Rack estruturado, fechado, padrão 19” (dezenove polegadas) com 12Us • Profundidade mínima de 400mm. • Deverá possuir porta de acrílico e fecho com chave de segurança. • Deverá permitir abertura para o lado direito e/ou esquerdo. • Deverá possuir estrutura de aço carbono e pintura em Epóxi • Compatível com as normas DIN 41494 e IEC 297 **Garantia mínima:** 36 (trinta e seis) meses.
16	Rack de Piso 19"	1	Especificações técnicas mínimas: • Rack 19” 36U • Rack estruturado, fechado, padrão 19” (dezenove polegadas) com 36Us x 570mm; • Dimensões mínimas (mm): 1640 (A) x 540 (L) x 570 (P);

			• 4 diferentes planos de montagem padrão 19'', ajustáveis na profundidade do rack (planos de frente e fundo); • Estrutura em aço soldado; • Deve permitir a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior; • Fechamentos laterais e traseiros removíveis; • Deve possuir venezianas de ventilação laterais; • Deve possuir fechamento superior preparado com perfuração para kit ventilação de 2 a 6 coolers; • Porta frontal fabricada em aço com acrílico transparente e fechos móveis; • Tratamento do aço com anticorrosivo; • Pintura eletrostática epóxi. **Garantia mínima:** 36 (trinta e seis) meses.
17	Servidor de Armazenamento e Processamento	1	Especificações técnicas mínimas • Formato: rack 2U. • Processador: mínimo de 2 (dois) processadores Intel Xeon Scalable de 3ª geração ou superior, ou AMD EPYC de desempenho equivalente, cada um co no mínimo 16 núcleos físicos e 2,7 GHz de frequência base, suporte a instruções AVX-512 e Intel Deep Learning Boost (ou equivalentes). • Memória RAM: capacidade mínima instalada de 64 GB DDR4 ou DDR5 ECC Registered, com suporte a expansão até pelo menos 1 TB. • Armazenamento: mínimo de 4 discos rígidos SAS ou SSDs de 2,4 TB cada, hot-plug, 10K RPM ou superior, controladora RAID com cache e suporte a RAID 0/1/5/6/10. • Slots de expansão: mínimo de 4 slots PCIe Gen 4.0, compatíveis com controladoras adicionais e placas de rede. • Rede: no mínimo 4 portas Ethernet 1GbE, com suporte a placa opcional de 10GbE. • Gerenciamento: controlador de gerenciamento remoto out-of-band dedicado, interface web segura, suporte a monitoramento SNMP e IPMI. • Fonte de alimentação: redundante, hot-plug, com potência mínima de 1.100 W bivolt automático (110/220V). • Sistema operacional compatível: Windows Server 2019/2022/2025, Linux (RedHat, Ubuntu, SUSE) e VMware ESXi. • Compatibilidade com virtualização: suporte a Intel VT-x, VT-d e SR-IOV. • Acessórios: trilhos deslizantes compatíveis com rack padrão 19", cabos de energia inclusos. • Normas e certificações: certificações internacionais de segurança e eficiência energética (Energy Star, CE, FCC, UL ou equivalentes). **Garantia:** mínima de 36 meses on-site, com atendimento em até 24 horas úteis após chamado técnico.
18	Software de Gerenciamento de Segurança	1	Especificações técnicas mínimas ·Deverá suportar arquitetura em cluster com servidores principais, subordinados e de backup, permitindo balanceamento de carga, alta disponibilidade e migração dinâmica de recursos; ·Deverá permitir gerenciamento completo da topologia de cluster, servidores e status em tempo rea via Interface Web Client; ·Deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2025; ·Deverá permitir lógica de alarme baseada em condições múltiplas, como 'Evento ocorreu, mas outr não ocorreu', além de tipos de alarme como falha de HDD em dispositivos portáteis e detecção acústica; ·Deverá suportar ações de alarme como sirene sonora e luz estroboscópica como resposta a evento de câmeras; ·Deverá permitir importação e exportação de usuários e permissões via planilha Excel; ·Deverá suportar integração com câmeras via SDK de fabricantes terceiros; ·Deverá permitir configuração de lógica de entrada/saída baseada em múltiplos métodos de autenticação (ex: face + placa), regras de exibição em tela e busca/exportação de veículos estacionados; ·Deverá permitir abertura de portas por aproximação via Bluetooth, sem necessidade de interação manual no celular; ·Deverá permitir rastreamento visual com troca dinâmica entre ao vivo e gravação, zoom digital, áudio bidirecional e outras operações durante o tracking; ·Deverá suportar operação remota de ligamento/desligamento de painéis LCD e monitoramento em tempo real de saúde dos controladores de vídeo wall; ·Deverá ser compatível e capaz de gerenciar, configurar e monitorar os dispositivos deste projeto, como as câmeras, servidores de processamento de analíticos, servidores de armazenamento e dispositivos de operação; ·Detecção automática de modelo de câmera e dispositivos: deve suportar diversos modelos de câmeras IP, utilizando métodos plug & play, broadcast e varredura por faixa de IP; ·Deve permitir a configuração de gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento; ·Deve suportar multi-streaming, que otimiza a banda usando novos métodos de compressão H.264 H.265; ·Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo, imagens e metadados em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento; ·Deve possuir API/SDK aberta, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros. ·Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif, Onvif Profile S e RTSP; ·Instalação em Windows 64 bits. As licenças deverão ser fornecidas pela proponente como parte da solução; ·Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos, através do dispositivo integrado via Onvif ou nativamente; ·Deve possuir solução de gestão de vídeo wall integrada; ·O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações clusterizadas;

·Deve possuir assistentes de configuração para guiar o usuário por processo de adição de câmeras, configuração de vídeo e gravação e configuração de usuários;
·Deve possuir opção de configuração em massa, permitindo alterar as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques, independentemente de estarem no mesmo site ou remotos;
·Deve possuir exportação/importação de dados de configuração do sistema e de usuários;
·Deve possuir sistema automático de pontos de restauração, que permite a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas. Deve ainda permitir o agendament para geração autônoma destes pontos de restauração;
·Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando/desabilitando partes da interfac para evitar o acesso indevido a ações restritas;
·Deve suportar a visualização ao vivo e reprodução em dispositivos clientes móveis e computadores de no mínimo 9 câmeras;
·Deve suportar a exibição de Janelas/Layouts contendo até 8x8 câmeras, Hot spot, Matriz, Sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, mapas, distribuídos em todos os monitores do computador;
·Deve possuir controle manual, presets, patrulhamento ou esquemas múltiplos (patterns), controle por joystick e teclado/mouse;
·4.20. Deve permitir áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente, transmitindo voz pelo microfone a alto-falantes remotos ou saídas de áudio das câmeras;
·Deve permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo.
·Deve permitir a gravação manual na estação de monitoramento local, essa função deve ser basead em privilégios de acesso definidos pelo administrador;
·Deve possuir a geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maic detalhamento de trechos de vídeo e alarmes exportados;
·Deve permitir o backup de evidência em formatos JPEG, AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia, registros, notas de usuários e impressão de relatórios;
·Deve permitir a integração de autenticação a plataforma com contas de usuário do Microsoft Activ Directory e nativos;
·Deve suportar auditoria de usuários, registrando ações do usuário: comandos de operação do usuário por tempo, localizações, câmeras e operação do sistema;
·Deve notificar os usuários por som, popup ou e-mail em caso de detecção de evento;
·Em eventos predefinidos, comandos são enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos e videowall;
·Deve possuir recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera) para o dispositivo de armazenamento configurado;
·Deve permitir a configuração de redundância da gravação de vídeo, permitindo que em caso de falha na gravação dos vídeos, outro assuma, sem a adição de licença para essa função, podendo ser em um (ou vários) storage exclusivos para essa função, possibilitando ainda a sincronização do período armazenado no storage spare após a recuperação do storage de produção;
·Deve possuir recurso de navegar na linha de tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados.
·Deve permitir pesquisa instantânea em gravações com base na data/hora e atividade/alarme;
·Deve possuir pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado, devendo pode utilizar os metadados de eventos gerados como ferramenta de busca de imagens;
·Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem JPEG, AVI ou formato proprietário (com visualizador incluso) ou ainda exportar vídeo em formato padrão de mercado;
·Deve possuir acesso remoto para software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS);
·Deve possuir arquitetura cliente servidor, onde diversos clientes podem acessar os recursos disponibilizados na instância do servidor;
·Deve possuir aplicativos gratuitos para dispositivos mobile (IOS, Android), com as seguintes funçõe
o Deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente;
o Deve permitir a busca e reprodução de vídeo gravado;
o Deve permitir toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização d imagem;
o Deve possuir controle das funcionalidades PTZ das câmeras;
o Deve salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo.
·O software deverá ser fornecido com todas as licenças necessárias para operação do sistema;
·O sistema deve possuir dashboard gráfico que seja possível verificar a saúde do sistema;
·O sistema deve suportar múltiplos monitores físicos por estação de trabalho;
·O sistema deve suportar um módulo de mapa multicamada embutido;
·Deve suportar formatos padrão de arquivos gráficos nos mapas;
·Deve possuir módulo de gis mapa interativo embutido, que permite o posicionamento georreferenciado das câmeras e dispositivos no mapa. Deve ainda permitir que os elementos que representam as câmeras plotados no mapa representam seu estado em tempo real;
·O sistema deve permitir a configuração de alertas e alarmes utilizando como fontes quaisquer dispositivos inseridos no sistema, possibilitando a configuração de alarmes correlacionados;
·Deve permitir configurar a nível de alarme qual será a reação daquela ação, permitindo especificar nível de grupos e usuários que receberão aquele alarme;
·Deve permitir que um usuário possa encaminhar um alarme recebido para outro usuário realizar o tratamento;
·Deve permitir a configuração de autenticação em dois níveis para execução de algumas ações no sistema, por exemplo, quando um operador solicita a exportação de um vídeo gravado, será solicitada a autenticação de seu supervisor para completar a ação;
·No módulo de reconhecimento facial a plataforma deve:
o Integrar plenamente a Solução de Processamento de Analíticos de Aprendizagem Profunda, bem como as câmeras dos pontos de captura;
o Deve permitir a busca por faces capturadas pelo sistema através de seus atributos. Especificando as câmeras, data, horário da pesquisa e os atributos desejados o sistema deve listar todas as faces que atendem esses critérios;
o Deve permitir a busca de faces através do upload de uma imagem de face, ou seja, a partir de um imagem de face de referência buscar em todas as faces capturadas pelas câmeras, não importando

se foram alarmadas, pelo período de retenção de faces no sistema;
o Deve permitir a partir da lista de resultados da pesquisa acessar os detalhes daquela captura, exibindo a imagem da captura em tamanho ampliado, bem como a reprodução do vídeo do momento em que a captura aconteceu;
o Deve permitir a exportar as informações relacionadas a essa captura, imagem e vídeo;
o Deve permitir a configuração de detecção de faces recorrentes, através da especificação da quantidade limite de recorrência de uma face em uma mesma câmera dentro do período de tempo especificado. Ou seja, se uma face passa diversas vezes em uma mesma câmera, que excede o limit de recorrência estabelecido, dentro do período de tempo configurado, um alarme é gerado no sistema;
o Deve gerar um alerta para faces reconhecidas na biblioteca de faces do sistema;
o Deve permitir criar alertas baseados nos atributos extraídos das capturas, sendo possível especificar qual a fonte da captura, dias, horários e atributos para o acionamento deste alerta;
·O sistema deve ser ofertado com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento das funcionalidades e das câmeras com estas funções;
·No módulo de reconhecimento corporal a plataforma deve:
o Integrar plenamente a Solução de Processamento de Analíticos de Aprendizagem Profunda, bem como as câmeras dos pontos de captura;
o Deve permitir a busca por corpos capturados pelo sistema através de seus atributos. Especificand as câmeras, data, horário da pesquisa e os atributos desejados, o sistema deve listar todos os corpo que atendem esses critérios;
o Deve permitir a busca de corpos humanos através do upload de uma imagem de corpo humano, ou seja, a partir de uma imagem corporal de referência, buscar em todos os corpos capturadas pela câmeras, pelo período de retenção de faces no sistema;
o Deve permitir a partir da lista de resultados da pesquisa acessar os detalhes daquela captura, exibindo a imagem da captura em tamanho ampliado, bem como a reprodução do vídeo do momento em que a captura aconteceu;
o Deve permitir a exportar as informações relacionadas a essa captura, imagem e vídeo;
o Deve permitir criar alertas baseados nos atributos extraídos das capturas, sendo possível especificar qual a fonte da captura, dias, horários e atributos para o acionamento deste alerta;
o O sistema deve ser ofertado com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento das funcionalidades e das câmeras com estas funções;
·No módulo de reconhecimento veicular a plataforma deve:
o Integrar plenamente a Solução de Processamento de Analíticos de Aprendizagem Profunda, bem como as câmeras dos pontos de captura;
o Deve permitir a busca por veículos capturados pelo sistema através de seus atributos. Especificando as câmeras, data, horário da pesquisa e os atributos desejados, o sistema deve listar os veículos que atendem esses critérios;
o Deve permitir a busca de veículos através do upload de uma imagem de um veículo, ou seja, a partir de uma imagem veicular de referência buscar em todas os veículos capturadas pelas câmeras não importando se foram alarmadas, pelo período de retenção de faces no sistema;
o Deve permitir a partir da lista de resultados da pesquisa acessar os detalhes daquela captura, exibindo a imagem da captura em tamanho ampliado, bem como a reprodução do vídeo do momento em que a captura aconteceu;
o Deve permitir a exportar as informações relacionadas a essa captura, imagem e vídeo;
o Deve gerar um alerta para placas veiculares cadastradas na biblioteca de placas do sistema;
o Deve permitir a integração com bases governamentais de leituras de placas como Cortex, SPIA, Detecta;
o Deve permitir criar alertas baseados nos atributos extraídos das capturas, sendo possível especificar qual a fonte da captura, dias, horários e atributos para o acionamento deste alerta;
o O sistema deve ser ofertado com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento das funcionalidades e das câmeras com estas funções;
As especificações descritas neste documento devem ser entendidas como mínimas para atendimento dos requisitos do sistema de Controle de Acesso.
Com objetivo de aumentar a isonomia no processo de concorrência, as proponentes devem interpretar que as expressões "sistema" e “SCA”, as quais são bastante mencionadas nos requisitos que seguem, diz respeito a um software específico ou conjunto de aplicações que, quando unidas, sejam capazes de atender de maneira plena, todas as exigências descritas.
Buscando minimizar possíveis problemas de integração entre sistema, é preferível que os participantes usem uma plataforma única capaz de atender a todos os requisitos. Entretanto, não haverá oposição, caso diversos softwares sejam aplicados para esta finalidade, haja visto que alguns requisitos possuem particularidades específicas que poderão demandar o uso de múltiplas ferramentas;
Caso a proponente opte por utilizar múltiplos sistemas, ficará sob sua responsabilidade a garantia d pleno funcionamento e integração entre as ferramentas, bem como eventuais desenvolvimentos, customizações e adequações, bem como todo e qualquer custo inerente aos serviços de desenvolvimento e eventuais licenças para conexão entre estes softwares. Demais especificações:
·O SCA deverá ser flexível e escalável, permitindo expandir o sistema através de licenças adicionais.
Todas as comunicações entre diferentes componentes dos sistemas deverão ser criptografadas.
·O SCA deverá ter uma única interface de usuário para lidar com os sistemas de controle de acesso.
·Deverá permitir a utilização de janelas de forma flexíveis e adaptativas ao contexto facilitando o monitoramento de grandes sistemas multi-site;
·Todas as comunicações cliente-servidor e controlador-servidor devem ser configuradas para usarer criptografia;
·O sistema deve ter protocolos HTTPS/SSL;
·O sistema deve permitir a utilização de módulos de failover e hot-standby a fim de garantir a disponibilidade do sistema;
·O sistema deverá permitir a integração com outros sistemas através de API e SDK, fornecidos pelo desenvolvedor;
·O sistema deverá ser uma aplicação web, e deverá ter interface amigável com menus, botões, ícones, hiperlink e recurso de pesquisa;
·O layout deverá ter tela adaptativa que preenche a tela do usuário;
·O SCA deverá ter menu principal que fica fixo na parte superior do operador. Esse menu deverá apresentar um link da página inicial, além de outras opções;
·No menu principal deverá haver um painel adicional que fornece uma opção de pesquisa, status de alarme, uma contagem de controladores off-line e on-line e acesso ao perfil do usuário;

·O sistema deverá ter painel para tarefas rápidas, onde ficam localizados atalhos para os recursos mais usados, como adicionar uma nova credencial e alterar a senha de um usuário;
·Deve fornecer um método alternativo de navegação para os recursos no menu principal;
·As opções podem ser exibidas como uma lista de áreas de funcionalidade e recursos individuais ou como uma série de blocos gráficos;
·Deve disponibilizar status de todos os controladores conectados e alarmes que não foram acionado e aqueles atribuídos a um usuário;
·Deve ter painéis personalizáveis, que permite a exibição de gráficos de pizza, mapas e outros widgets;
·O SCA deve permitir que os indivíduos entrem nas áreas de uma instalação usando cartões de passagem, key fobs, teclados numéricos e leitores biométricos, ou combinações dos mesmos;
·A capacidade de um indivíduo de acessar um ou mais pontos de acesso em um determinado horár do dia deve ser definida por suas credenciais e pelo anexo dessas credenciais, a capacidade de um indivíduo de acessar um ou mais pontos de acesso em um determinado um ou mais grupos de acesso;
·Um grupo de acesso consiste em uma ou mais portas ou outros pontos de acesso e os planejamentos relacionados que definem os dias e horários em que esses pontos de entrada poden ser usados;
·As agendas devem poder ser definidas por dia da semana e hora do dia, além disso, deve ser possível anexar agendas a qualquer Ponto de Acesso dentro de um Grupo de Acesso;
·Feriados devem poder ser adicionados como exceções à programação normal;
·Vários feriados podem ser adicionados a um Grupo de Feriados e depois anexados a uma Agenda para substituir a agenda normal;
·Deve ser possível trabalhar com grupos de acesso, consistindo em um ou mais pontos de acesso e seus planejamentos associados;
·Os perfis de usuário devem ser criados e as credenciais atribuídas a esses usuários;
·Os indivíduos devem ser atribuídos aos grupos de acesso;
·O SCA deverá permitir um cadastro de pelo menos 50.000 (cinquenta mil) usuários do controle de acesso, onde, cada usuário deverá possuir vários atributos, incluindo informações de identificação, informações de credenciais, uma ou mais imagens, notas e associações ao Grupo de Acesso;
·O Sistema deverá permitir realizar o gerenciamento de credenciais de usuários;
·Deverá permitir a edição de uma credencial existente;
·Deverá permitir desativar ou reativar uma credencial;
·O Sistema deverá permitir o gerenciamento de fotos dos usuários;
·O sistema deverá permitir registros de usuários, onde os mesmos poderão ter notas associadas a eles. Deverá poder ter várias anotações anexadas a um único registro do usuário;
·O SCA deverá trabalhar com grupos de acesso, esses grupos determinam quando um usuário ou grupo de usuários podem acessar o recurso em uma determinada hora do dia;
·Um grupo de acesso consiste em uma lista de portas e planejamentos associados;
·O sistema deverá permitir trabalhar com agendas e feriados;
·As agendas deverão ser aplicadas a pontos de acesso individuais para criar níveis de acesso quando vinculados aos Grupos de Acesso do usuário;
·As agendas também deverão poder ser vinculadas aos pontos de acesso para gerenciar quando as portas são destrancadas;
·Deverá permitir que os agendamentos sejam usados em conjunto com as substituições do Grupo d feriados, para fornecer total flexibilidade no controle de quem obtém acesso às instalações e nos dias e horários em que eles têm permissão para acessar;
·Feriados públicos devem poder ser incorporados às agendas do sistema. Feriados individuais dever poder ser criados e atribuídos a grupos de feriados;
·O SCA deverá fornecer um visualizador de eventos que permita aos usuários monitorar eventos do sistema em tempo real ou capturar um instantâneo dos eventos do sistema para análises posteriores;
·Os eventos devem abranger qualquer interação entre detentores de credenciais e o sistema de controle de acesso, alterações no status dos dispositivos de acesso, localmente no dispositivo ou pc meio de ações realizadas pelo software, além de quaisquer alarmes;
·O visualizador de eventos deve exibir eventos relacionados ao software, como logins de usuário e falhas de logon e alterações nos perfis de usuário;
·Os eventos exibidos devem poder ser filtrados por qualquer combinação de tipo de evento, usuário controlador, ponto de acesso, entrada, saída ou site;
·O usuário deverá poder tirar uma captura instantânea de todos os eventos do sistema durante um período especificado;
·Esse instantâneo deve poder ser filtrado por vários critérios e poder ser visualizado através da interface exportada para um arquivo CSV ou como um arquivo PDF;
·O instantâneo deverá poder ser filtrado para incluir apenas eventos úteis para o usuário, por qualquer combinação de intervalo de data / hora, tipo de evento, usuário, controlador, ponto de acesso, entrada, saída ou site;
·O SCA deve permitir que usuários monitorem os dispositivos em mapas ou plantas baixas;
·Esses mapas devem poder ser imagens criadas sob medida, como layouts de escritórios ou plantas baixas, ou podem ser mapas geográficos interativos GISMAP como Google Maps ou OpenStreetMap
·O SCA deve oferecer sistema de gerenciamento de alarmes;
·Os alarmes devem ser semelhantes aos eventos, exceto que eles geralmente se relacionam com eventos que exigem uma atividade de acompanhamento;
·O SCA deverá apresentar uma contagem de alarmes não processados;
·O sistema deverá ter janela para adicionar notas, onde o usuário poderá preencher informações relevantes para o alarme;
·O sistema deverá permitir o encaminhamento de alarme para outro usuário;
·O sistema deve fornecer registro de todos os alarmes gerados entre um horário de início e um término especificados;
·As informações devem poder ser filtradas com base no ponto de acesso, área, tipo de alarme, controlador, entrada ou saída;
·O sistema deverá poder selecionar os seguintes tipos de alarme: Alarme criado, Alarme reconhecido, Alarme não reconhecido ou Alarme desmarcado;
·O usuário deverá ter a opção de exportar logs de alarme;
·O SCA deverá emitir um sinal sonoro quando um alarme for gerado;
·O SCA deverá permitir a reprodução de um texto como som, através da tecnologia TTS (Text to speak), quando um alarme for gerado;

·O SCA deverá ter comandos automáticos para permitir automatizar várias tarefas do usuário e do sistema;
·Os comandos automáticos podem ser usados para executar comandos de dispositivos, comandos c clientes, comandos de mensagens etc;
·Os comandos devem poder ser executados com base em regras agendadas ou de eventos gatilhos;
·Os gatilhos que permitem os comandos automáticos sejam executados, devem ser os seguintes:
o Agendamento: o comando será executado no agendamento atribuído;
o Evento: O comando será executado com base no evento que acontece no sistema;
·Após um gatilho ser acionado o sistema deverá ser capaz de executar comandos automáticos no cliente da aplicação, nos dispositivos de controle de acesso, mensagens, comandos diversos, comandos em sistemas de CFTV integrado ou comandos de visitante;
·O SCA deverá permitir trabalhar com áreas;
·As áreas deveram poder ser utilizadas para controle de ocupação e rastreamento de pessoal;
·O SCA deverá oferecer suporte ao monitoramento de alarmes através de áreas nas quais você pode monitorar alarmes de área gerados por sensores;
·O SCA deve suportar dois tipos de áreas: global e baseada em dispositivo;
·Áreas globais devem ser implementadas no servidor. Devem suportar controle de ocupação e um monitoramento simples de alarme;
·Quaisquer entradas, pontos de acesso ou dispositivos adicionados a uma lista de alarme de área deverá colocar a área em um estado de alarme;
·O sistema deverá permitir trabalhar com diversos tipos de credenciais, a saber: cartão, PIN, Impressão Digital, Identificação Facial, Passe de Entrada, Etiqueta de Veículo, Placa Veicular e QR Code;
·O SCA deverá suportar tipos diferentes de formatos de cartão, incluindo padrão de 26 bits, 37 e 50 bits;
·Deverá ter sistema de contagem de uso. A contagem de uso permite configurar o número de vezes que uma credencial pode ser usada. Depois que a contagem de uso for ultrapassada, o acesso será negado se a credencial for usada;
·O SCA deverá permitir um cadastro de pelo menos 100.000 (cem mil) usuários visitantes ao contro de acesso, onde, cada visitante deverá possuir vários atributos, incluindo informações de identificação, informações de credenciais, uma ou mais imagens, notas e associações ao Grupo de Acesso;
·O SCA deverá ser capaz de inserir os visitantes nos terminais de controle de acesso de maneira dinâmica e remover suas credenciais dos terminais quando o período de acesso determinado vencer;
·O SCA deve ser capaz de resgatar o cadastro de um visitante inativo dentro do universo de capacidade mínima de 100.000 (cem mil) visitantes, quando esta capacidade for excedida deverá realizar a substituição dos dados dos visitantes inativos mais antigos;
·A duração da ativação e a validade das credenciais devem poder ser configuradas. Quando uma data e hora são fornecidas nos campos mínimo e máximo para a ativação, a credencial deverá ficar ativa apenas por esse período e ficará inativa posteriormente;
·O SCA deverá ter campo de isenção do Anti-passback para credenciais;
·O Sistema deverá ter função de Desbloqueio estendido para credenciais;
·Grupos de acesso devem poder ser usados para controlar o nível de acesso associado a uma credencial;
·Se o acesso completo for selecionado em um modelo de credencial, ao adicionar uma credencial desse modelo, ele deverá ter acesso total em Grupos de Acesso;
·Se a opção especificada for acesso selecionada e alguns grupos de acesso específicos estiverem selecionados, esses grupos de acesso selecionados deverão aparecer em Grupos de Acesso ao adicionar credenciais;
·Os usuários do SCA deverão poder selecionar um dispositivo associado a uma credencial ao adicionar uma credencial desse modelo;
·O SCA deverá permitir a criação de grupo de usuários, onde poderá haver um ou mais visitantes permanentes;
·O SCA deverá ter sistema de Anti-Passback;
·O sistema de Anti-passback deverá ser usado principalmente para impedir que os usuários passem suas credenciais para uma segunda pessoa ou mais, ou conseguir entrar novamente sem ter dado a sua saída em uma área controlada;
·O recurso anti-passback deverá estabelecer uma sequência específica na qual os cartões de acesso devem ser usados para que o sistema conceda acesso;
·O SCA deverá trabalhar com modelos predefinidos de mensagens e notificações;
·Para o envio de mensagens o SCA deverá poder utilizar os seguintes protocolos: SMTP, HTTP e TCP;
·Dependendo da capacidade e das funcionalidades de um dispositivo adicionado ao SCA, o usuário deverá poder personalizar suas configurações através das configurações de seus pontos de acesso;
·O SCA deverá poder configurar os Inputs e Outputs dos pontos de acesso;
·O SCA deverá suportar integração de vídeo com câmeras e Sistemas de Gerenciamento de Vídeo (VMS- Vídeo Management System);
·As câmeras deverão poder ser adicionadas diretamente para visualização ao vivo ou importadas de um sistema de gerenciamento de vídeo para visualização e reprodução ao vivo;
·O SCA deverá possuir um sistema de relatórios robusto;
·Os relatórios deverão poder ser exportados para diferentes formatos, como PDF e Excel;
·O SCA deverá ter relatório de auditoria. Os relatórios de auditoria devem listar atividades dos operadores do sistema. O relatório deverá mostrar a data de uma atividade, uma mensagem descritiva, o nome do usuário e o endereço IP do usuário. O relatório deverá permitir que o gerenciamento veja quais operadores se conectaram no sistema e executaram tarefas relacionadas ao software e ao sistema de controle de acesso;
·O SCA deverá ter Relatórios de Entrada e Saída que contêm informações dos usuários que entram e saem da instalação;
·Deverá possuir informações sobre os eventos em pontos de acesso, controladores e entradas;
·O SCA deverá ter uma aplicação embarcada para criar ou formatar o modelo de crachá;
·Este aplicativo deverá permitir a criação de modelos de cartão personalizado para os usuários;
·O SCA deverá ter um editor de mapa nativo para criar ou formatar o editor de mapas. Esse editor deverá permitir a criação de mapas personalizados para os usuários;
·Além do editor de mapas o SCA deverá permitir editar mapas GISMAP diretamente do Google Map ou similar;
·O sistema deverá ter função onde os usuários individuais do SCA possam ser adicionados a funções especificas da plataforma. Por exemplo: Administrador de Sistema ou Usuários;

			·O sistema deverá ter função para a criação de tarefas rápidas, como por exemplo selecionar relatório salvo; ·O sistema deverá ter função de permissões de evento: As permissões de eventos devem poder ser usadas para definir permissões para os tipos de eventos disponíveis para os usuários. Os tipos de eventos para os quais as permissões devem poder ser definidas são minimamente: Controladores, Pontos de acesso, Entradas, Saídas, Áreas, Câmeras, Modelos de credenciais, Intercomunicadores, Tours de guarda, Auditorias e Visitantes; ·O SCA deverá ter função de política de senha, onde possam ser criadas regras para a senhas dos usuários, incluindo exigir que a senha contenha letras e números, letras maiúsculas e minúsculas e símbolos, número de tentativas de logon com falha e o tempo durante o qual um usuário será bloqueado. Além disso, o SCA deverá permitir determinar quanto tempo a senha levará para expira ·O sistema deverá permitir a criação de guias personalizadas tanto para usuários como visitantes; ·O SCA deverá ter Integração com o Active Directory, a integração do Active Directory deve oferecer a flexibilidade de importar registros de usuários com base nas unidades da organização e (ou) grupo de usuários. Além disso, deve permitir que o usuário atribua automaticamente grupos de acesso com base em grupos de usuários; ·O sistema deverá ter Módulo de importação / exportação de dados; ·O SCA deve possibilitar a integração com softwares de terceiros, contendo sua própria API de integração sem custos; ·O Sistema também deve permitir integração com softwares de gestão de pessoas, seja controle de funcionários, visitantes, clientes, etc; ·O SCA deve permitir comunicação unidirecional ou bidirecional, através de SDK ou I/O com os seguintes sistemas: Sistemas de alarme de incêndio, Sistemas de detecção de intrusão, Sistemas de vídeo, como DVR/NVR, centrais matriciais, decodificadores, dispositivos de armazenamento, câmeras IP e Sistemas de automação predial; ·Deve conter função de Data Exchange e fornecer a opção de importar dados diretamente de outro banco de dados. **Garantia mínima:** 36 meses
19	Switch 24p	2	Especificações técnicas mínimas • Switch de acesso gerenciável camada 2, para rack 19”, com gabinete metálico. • No mínimo 24 portas RJ-45 PoE 10/100 Mbps ou superior e no mínimo 2 portas Gigabit para uplink (RJ-45, SFP ou combo). • PoE nos padrões IEEE 802.3af e 802.3at, com até 30 W por porta e orçamento total de no mínimo 350 W. • Modo PoE de longa distância de no mínimo 250 m (a 10 Mbps), com cabeamento adequado. • Reinicialização automática de dispositivos PoE que pararem de responder (PoE watchdog, auto recovery ou equivalente). • VLAN IEEE 802.1Q (modos trunk e access), isolamento de portas, agregação de links com no mínimo 1 grupo, STP (802.1D) e RSTP (802.1w) e espelhamento de portas. • Capacidade de comutação de no mínimo 12 Gbps e taxa de encaminhamento de no mínimo 10 Mpps. • Tabela de endereços MAC de no mínimo 16K entradas. • Gerenciamento via interface web, com DHCP cliente e IP fixo, e monitoramento do status das portas e do consumo PoE. • Gestão remota pelo software de gerenciamento (item 18) ou por SNMP. • Proteção contra surtos de no mínimo 6 kV nas portas PoE. • Homologação ANATEL e conformidade com normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (CE, FCC ou equivalentes). • Temperatura de operação de no mínimo 0 °C a +40 °C. **Garantia mínima:** 36 meses
20	Torniquete	1	Especificações técnicas mínimas O torniquete deverá ser de altura total, bidirecional, do tipo ASA, destinado ao controle físico de acesso de pedestres em áreas internas e externas, permitindo passagem organizada e segura em ambientes de médio e alto fluxo, com estrutura de alta durabilidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: • O torniquete deverá ser do tipo altura total, garantindo maior nível de segurança contra acessos indevidos e saltos por cima da estrutura; • O equipamento deverá possuir confiabilidade elevada, com vida útil mecânica mínima de 2 milhões de ciclos de operação, assegurando longa durabilidade; • A estrutura deverá ser projetada para uso em ambientes externos, possuindo design à prova d’água que assegure resistência contra intempéries; • O equipamento deverá permitir passagem bidirecional, garantindo flexibilidade para entrada e saída de usuários em ambos os sentidos; • A vazão do equipamento deverá ser de não inferior a 30 pessoas por minuto, assegurando fluxo contínuo em horários de maior movimentação; • A largura útil da via de passagem deverá ser de no mínimo 600 mm, permitindo o trânsito confortável de pedestres; • O pedestal e os tubos deverão ser confeccionados em aço inoxidável SUS304, com espessura mínima de 1,2 mm para pedestais e 1,0 mm para tubos, assegurando resistência à oxidação, corrosão e ao desgaste, uma vez que o local de instalação (Gate 01), embora coberto, está sujeito a respingos de chuva e umidade em dias de tempestade; • O equipamento deverá possuir design de instalação modular e segmentado, que permita montagem, desmontagem e manutenção de forma rápida e simplificada; • O acabamento deverá assegurar resistência contra agentes corrosivos como salinidade, ácido e álcalis, permitindo instalação em ambientes internos e externos; • O equipamento deverá possuir indicadores visuais em LED para exibição clara do status da passagem, indicando se o acesso está permitido ou proibido, garantindo orientação adequad ao usuário; • O sistema deverá possibilitar configuração de tempo válido de passagem, de forma que, caso o usuário autorizado não conclua a travessia dentro do período configurado, a autorização seja automaticamente cancelada, assegurando maior segurança no controle de fluxo; • Em caso de falta de energia, o equipamento deverá liberar automaticamente os braços do torniquete para o modo de passagem livre, possibilitando evacuação rápida e segura em

			situações de emergência; • O equipamento deverá operar com alimentação elétrica de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, garantindo compatibilidade com redes elétricas convencionais; • A faixa de temperatura de operação deverá ser de 0 °C a 50 °C, com umidade relativa entre 10% e 90% sem condensação, assegurando funcionamento em condições ambientais adversas; • O torniquete deverá ser adequado para instalação em ambientes internos e externos, garantindo ampla aplicabilidade em diferentes cenários; • O equipamento deverá permitir manutenção simples e periódica, utilizando pano não tecido e produtos adequados para limpeza de aço inoxidável; • A estrutura deverá possibilitar fácil remoção de oxidação superficial por meio de produtos específicos de higienização de aço inox, garantindo preservação da integridade estética e funcional. • O equipamento deverá permitir integração com o sistema de controle de acesso por contato seco (I/O), com liberação independente para cada sentido. **Garantia mínima:** 36 meses
21	Totem de Parede	6	Especificações técnicas mínimas Estrutura metálica de parede destinada à fixação e proteção física de equipamento de controle de acesso por reconhecimento facial, garantindo segurança, durabilidade e usabilidade do dispositivo. **Características Construtivas** • Estrutura confeccionada em chapa metálica de aço carbono (espessura mínima de 1,5 mm) c material equivalente de alta resistência mecânica; • Acabamento em pintura epóxi ou equivalente para ambientes externos e internos, na cor preto fosco, resistente a intempéries e corrosão; • Dimensões compatíveis com o equipamento de controle facial fornecido, permitindo o perfeito encaixe e fixação; – Dimensões mínimas: (L x A) 30cm x 45cm – Profundidade Ajustável de 4 a 10cm • Sistema de abertura frontal ou lateral com tampa metálica articulada (dobradiça interna), para facilitar manutenção e inspeção técnica; • Base de fixação compatível com a estrutura da eclusa, com furos pré-perfurados e reforço interno permitindo ancoragem com parafusos; • Bordas arredondadas, sem rebarbas, para evitar acidentes durante instalação e uso; • Proteção contra poeira e respingos d'água. **Recursos de Proteção e Usabilidade** • Abertura frontal dimensionada para não obstruir câmera, sensores infravermelhos, indicadores luminosos ou alto-falante do equipamento; • Espaço interno para passagem de cabos, conectores e espaçamento adequado para encaixe do eletroduto de forma organizada; • Sistema de fechamento com chave, parafusos ou trava de segurança, garantindo proteção contra acesso indevido. **Condições de Instalação** • Instalação em altura ergonômica (aprox. 1,40 a 1,60 m do piso acabado até o centro do visor do equipamento); • Fixação obrigatória em estrutura metálica reforçada; • Deve permitir manutenção simples, sem necessidade de remoção completa do totem. **Garantia mínima:** 36 meses
22	Totem Veicular Duplo	4	Especificações técnicas mínimas Estrutura metálica destinada à instalação de dois equipamentos de controle facial, posicionados em alturas distintas para atender de forma eficiente veículos leves (automóveis, utilitários) e veículos pesados (caminhões e ônibus), garantindo ergonomia, segurança e confiabilidade na leitura. **Características Construtivas** • Estrutura confeccionada em chapa metálica de aço carbono (espessura mínima de 1,5 mm) c material equivalente de alta resistência mecânica; • Acabamento em pintura epóxi ou equivalente para ambientes externos e internos, na cor preto fosco, resistente a intempéries e corrosão; • Altura total aproximada de 2,40 m, com base reforçada para fixação em concreto (mínimo 30 x 300 mm, espessura 6 mm, com chumbadores de aço); • Compartimentos independentes para cada equipamento facial, dotados de proteção frontal resistente a impactos; • Proteção contra poeira e respingos d'água; • Sistema de fechamento com chave, parafusos ou trava de segurança, garantindo proteção contra acesso indevido. **Configuração Funcional** Dois nichos de instalação para equipamentos faciais: • Nicho inferior: instalado a aproximadamente 1,25 m do solo, destinado a veículos leves; • Nicho superior: instalado a aproximadamente 2,15 m do solo, destinado a veículos pesados. – Dimensões mínimas de cada nicho: (L x A) 30cm x 45cm – Profundidade Ajustável de 4 a 10cm; • Ambos os nichos devem garantir visão desobstruída da face do usuário, sem reflexos ou interferências; • Canaletas internas e passagem técnica para cabeamento elétrico e de dados, com prensa-cabos adequados; • Preparado para receber dispositivos adicionais (ex.: interfone IP, câmera auxiliar, leitor de proximidade), se necessário. **Recursos de Usabilidade e Segurança**

			• Estrutura com bordas arredondadas, sem rebarbas cortantes; • Indicação visual (adesivo ou placa metálica) diferenciando os pontos de leitura para veículos leves e pesados; • Deve permitir manutenção independente de cada módulo, sem necessidade de desmontar o outro; • Projeto ergonômico que facilite o acesso do motorista sem necessidade de sair do veículo. **Condições de Instalação** • Instalação em base de concreto armado, com chumbadores metálicos dimensionados para suportar esforços mecânicos e impactos; • Posição adequada ao fluxo de veículos, respeitando as normas de segurança de trânsito e acessibilidade. **Garantia mínima:** 36 meses
23	TV de 50 polegadas	2	Especificações técnicas mínimas • Tamanho de tela de 50"; • HDR (High Dynamic Range); • Funções Smart; • Resolução mínima de 3840 x 2.160 UHD (4K); • Frequência mínima de 60hz; • Potência de áudio de no mínimo 20W; • Deve possuir Bluetooth; • Deve possuir no mínimo 3 entradas HDMI; • Deve possuir no mínimo 1 saída USB. • Deve possuir porta Ethernet (Lan); • Deve possuir Wi-Fi Integrado; • Deve possuir Selo de Eficiência Energética; • Consumo máximo de 125W; • Alimentação AC 100-240 V 50/60HZ. **Garantia mínima:** 36 meses
24	Serviço de instalação	1	No serviço de instalação, deverão ser previstos, para fornecimento, todas as miscelâneas necessária à plena instalação dos equipamentos previstos. Essa análise deverá ser feita de forma minuciosa quando da Vistoria Técnica, de forma a garantir dimensionamento adequado dos custos em materiais como: • Cabeamento elétrico; • Cabeamento lógico; • Canaletas, eletrodutos, conexões, parafusos, buchas etc.; • Serviços para a infraestrutura de fixação das cancelas nos acessos Gate 01 e 02 ou mesmo da catracas como cimento, concreto, ferragens etc.; • erviços de recomposição do piso e paredes para a passagem de eletrodutos etc.
25	Treinamento e operação assistida	1	**treinamento técnico operacional** ·Após a conclusão dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá ministrar o **treinamento técnico operacional** para os colaboradores designados pela CONTRATANTE a fim de se capacitarem para a operação e manutenção básica de primeiro nível dos novos equipamentos e sistemas implantados; ·O treinamento de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas diárias, durante, no mínimo, 5 dias, para a um grupo de até 12 (doze) colaboradores da CONTRATANTE ou por ela indicados, de modo a capacitá-los, ao fina do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas relacionadas à operação dos sistemas e equipamentos; ·O treinamento de capacitação para uso dos equipamentos e sistemas deverá ser oferecido em português e contará com as seguintes atividades: o Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações; o Procedimentos de operação; o Modos de operação; o Especificações técnicas; o Manutenções preventivas e corretivas de primeiro nível; o Aulas práticas. ·Também caberá à CONTRATADA o provimento de todo o material didático necessário ao treinamento. Operação Assistida ·A operação assistida deverá ser realizada diariamente, por 8h em dois turnos de 4h com intervalo para almoço, durante 5 (cinco) dias, com o objetivo de acompanhar a efetiva operação dos novos sistemas e equipamentos, oferecendo suporte e transferência de conhecimento no período de pós-implantação, garantindo uma transição suave e otimizada para capacitação dos colaboradores que atuarão na utilização dos novos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados; ·A operação assistida deverá acontecer de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente e ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema;

Documento assinado eletronicamente por **Ernanes Pinheiro das Costa**, **Chefe de Unidade**, em 28/10/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, **Presidente**, em 28/10/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78072634** e o código CRC **C1D80A83**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0040.000217/2026-91 SEI nº 78072634

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS – SOPH

ANEXO II do EDITAL DO PREGÃO N° 08/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E REGISTRO DE ACESSO AUTOMATIZADO NAS INSTALAÇÕES DA SOPH/RO

MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X, da Lei nº 13.303/2016, aplicam-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os riscos e responsabilidades entre as partes a seguir discriminados, caracterizadores do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos do ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, observadas ainda a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e as normas de segurança pública portuária aplicáveis às instalações da SOPH/RO.

Tabela 1 – Legenda de Severidade e Probabilidade

	SEVERIDADE		
PROBABILIDADE	**BAIXA (1)**	**MÉDIA (2)**	**ALTA (3)**
BAIXA (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
MÉDIA (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
ALTA (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

Tabela 2 – Legenda de Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial – Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável – Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar solução mais econômica ou melhorias que não importem custos extras. A monitoração é necessária para assegurar que os controles sejam mantidos e continuem eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado – Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial – Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável – Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS – SOPH

ANEXO II do EDITAL DP ´REGÃO N° 08/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E REGISTRO DE ACESSO AUTOMATIZADO NAS INSTALAÇÕES DA SOPH/RO

A seguir é apresentada a listagem dos eventos supervenientes à assinatura do contrato passíveis de impactar o equilíbrio econômico-financeiro da avença, com a indicação da severidade, probabilidade, nível de risco resultante, ações mitigadoras recomendadas e a parte responsável pela sua gestão, sendo prevista, quando cabível, a eventual necessidade de celebração de termo aditivo.

Tabela 3 – Matriz de Riscos do Contrato

Nº	Tipo de Risco	Fato Gerador / Motivo	Sev.	Prob.	Nível de Risco	Ações Mitigadoras	Responsável
1	**Atraso na entrega e instalação dos equipamentos (leitores, catracas, controladoras, fechaduras eletrônicas)**	Falhas logísticas da contratada; dependência de componentes importados; planejamento executivo inadequado.	2	2	Moderado (4)	Cronograma físico-financeiro detalhado; garantia contratual; aplicação de multas por atraso; acompanhamento das etapas pelo fiscal do contrato.	Contratada
2	**Incompatibilidade do sistema com a infraestrutura elétrica, civil e de rede existente na SOPH**	Ausência de vistoria técnica prévia; especificação inadequada do projeto executivo.	2	1	Tolerável (3)	Vistoria técnica obrigatória prévia à execução; aprovação do projeto executivo pela fiscalização antes do início da instalação.	Contratada e Contratante
3	**Falhas na integração do sistema de controle de acesso com o CFTV e demais sistemas de segurança já existentes**	Uso de protocolos proprietários; ausência de documentação técnica de interoperabilidade.	2	2	Moderado (4)	Exigência de padrões abertos de interoperabilidade; testes de integração antes do aceite definitivo; homologação conjunta com os demais sistemas de segurança.	Contratada
4	**Vulnerabilidade cibernética do sistema, com risco de invasão, burla ou acesso não autorizado às instalações portuárias**	Falhas de segurança de software/hardware; ausência de atualização de firmware; senhas padrão de fábrica não alteradas.	3	1	Moderado (4)	Exigência de testes de segurança (pentest) antes do aceite; política de atualização periódica de firmware; trilha de auditoria e log de todos os acessos.	Contratada
5	**Tratamento inadequado de dados biométricos dos usuários, dado pessoal sensível nos termos do art. 5º, II, da LGPD**	Ausência de política de proteção de dados da contratada; armazenamento inadequado dos templates biométricos.	3	1	Moderado (4)	Exigência de conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018); criptografia dos dados biométricos; termo de confidencialidade; Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) quando aplicável.	Contratada

Nº	Tipo de Risco	Fato Gerador / Motivo	Sev.	Prob.	Nível de Risco	Ações Mitigadoras	Responsável
6	**Descumprimento das exigências do Plano de Segurança Pública Portuária (PSPP) e do Código ISPS aplicável às instalações da SOPH**	Desconhecimento da contratada quanto às normas de segurança portuária aplicáveis à instalação de sistemas de acesso.	3	1	Moderado (4)	Exigência de comprovação de experiência em ambientes portuários regulados; validação do projeto pelo Oficial de Segurança Pública Portuária (OSPP) da SOPH.	Contratada e Contratante
7	**Interrupção do controle de acesso por falta de energia elétrica ou falha do sistema**	Ausência de sistema de energia de backup (nobreak/gerador); falhas de manutenção preventiva.	2	2	Moderado (4)	Exigência de sistema de energia ininterrupta e modo de contingência manual/mecânico; plano de manutenção preventiva periódica.	Contratada
8	**Danos, vandalismo ou deterioração dos equipamentos instalados nas áreas de acesso e circulação**	Exposição dos equipamentos a ambiente portuário adverso (maresia, umidade, grande circulação de pessoas e veículos).	2	2	Moderado (4)	Especificação de equipamentos com grau de proteção (IP) adequado ao ambiente portuário; garantia contra defeitos; manutenção corretiva com SLA definido.	Contratada
9	**Descumprimento do prazo de atendimento e solução de chamados técnicos (SLA de suporte e manutenção)**	Dimensionamento inadequado da equipe técnica da contratada; ausência de estoque de peças de reposição.	2	1	Tolerável (3)	Definição contratual de SLA com prazos e penalidades; exigência de estoque mínimo de peças críticas; relatórios mensais de chamados técnicos.	Contratada
10	**Obsolescência tecnológica ou descontinuidade de suporte e peças pelo fabricante durante a vigência contratual**	Rápida evolução tecnológica dos sistemas de controle de acesso; equipamentos importados sem representação técnica local.	2	1	Tolerável (3)	Exigência de garantia de disponibilidade de peças e suporte por prazo mínimo definido em contrato; preferência por equipamentos com representação técnica nacional.	Contratada
11	**Atrasos ou interferências nas obras civis e elétricas necessárias à instalação (cabeamento, alvenaria, adequações)**	Interferência com a operação portuária corrente; necessidade de autorizações adicionais; descumprimento de normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-35).	2	1	Tolerável (3)	Planejamento da execução em janelas que não interfiram na operação portuária; observância das normas regulamentadoras de segurança do trabalho; ART/RRT dos serviços de engenharia.	Contratada e Contratante
12	**Falhas na capacitação dos servidores e prepostos da SOPH para operação e administração do sistema**	Treinamento insuficiente; ausência de manual técnico e de operação.	1	1	Trivial (2)	Exigência de treinamento operacional completo às equipes da SOPH; entrega de manuais técnicos e de operação; suporte assistido no período de estabilização.	Contratada
13	**Falhas na fiscalização contratual, no recebimento provisório/definitivo e nas medições**	Ausência ou descontinuidade do fiscal técnico designado; falta de checklist de recebimento.	1	1	Trivial (2)	Designação formal de fiscal técnico titular e substituto com conhecimento na área; checklist de recebimento provisório e definitivo conforme Termo de Referência.	Contratante

Nº	Tipo de Risco	Fato Gerador / Motivo	Sev.	Prob.	Nível de Risco	Ações Mitigadoras	Responsável
14	**Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de variação cambial de componentes importados ou de insumos**	Dependência de componentes eletrônicos importados sujeitos à variação cambial.	2	1	Tolerável (3)	Previsão contratual de repactuação/reajuste conforme índices pactuados; comprovação documental das variações pela contratada.	Contratante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Representante Legal:	
Telefones:	E-mail:
Dados bancários:	

À Sociedade de Portos e Hidrovias – SOPH

Objeto: **Contratação de empresa para implementar sistema de controle e registro de acesso automatizado nas instalações da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO**

Remeto-vos proposta de preços para atender à necessidade dessa Empresa Pública, conforme quadro abaixo:

Grupo	Itens	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Unitario	Valor Total
1	1	Bateria Estacionária 115Ah, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	4	xx,xx	xx,xx
	2	Kit de controle de portas, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	2	xx,xx	xx,xx
	3	Câmera Bullet Monitoramento (6MP), Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	11	xx,xx	xx,xx
	4	Câmera Dome Monitoramento (6MP), Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	4	xx,xx	xx,xx
	5	Câmera LPR, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	6	xx,xx	xx,xx
	6	Câmera Speed Dome (PTZ),Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	2	xx,xx	xx,xx
	7	Cancela, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	6	xx,xx	xx,xx
	8	Catraca Tripé, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1	xx,xx	xx,xx
	9	Catraca PNE, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1	xx,xx	xx,xx
	10	Eclusa para Pedestres, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1	xx,xx	xx,xx
	11	Controladora Facial, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	18	xx,xx	xx,xx
	12	Nobreak - Com capacidade para banco de baterias (4h), Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	2	xx,xx	xx,xx
	13	NVR, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1	xx,xx	xx,xx
	14	Kit Portão Social Pivotante, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	2	xx,xx	xx,xx
	15	Rack de Parede, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1	xx,xx	xx,xx

	16	Rack de Piso, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1	xx,xx	xx,xx
	17	Servidor de Armazenamento e Processamento, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1	xx,xx	xx,xx
	18	Software de Gerenciamento de Segurança, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1	xx,xx	xx,xx
	19	Switch 24p, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	2	xx,xx	xx,xx
	20	Torniquete – Altura Total, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	1	xx,xx	xx,xx
	21	Totem de Parede, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	6	xx,xx	xx,xx
	22	Totem Veicular Duplo, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	4	xx,xx	xx,xx
	23	TV - 50 Polegadas, Conforme especificação do Termo de Referência.	Und	2	xx,xx	xx,xx
	24	Serviço de Instalação, Conforme especificação do Termo de Referência.	Serviço	1	xx,xx	xx,xx
	25	Treinamento e Operação Assistida, Conforme especificação do Termo de Referência.	Serviço	1	xx,xx	xx,xx

Validade da proposta: 90 dias.
Afirmamos que temos ciência das obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação nº 08/2026, relativo ao processo **0040.000217/2026-91**

Local, _____de_____de 2026.

ASSINATURA:

Carimbo CNPJ:

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº_____/_____, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH** E A EMPRESA (_____), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.278.152/0001-86, localizada na Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Balsa, CEP: 76.801-370, no município de Porto Velho/RO, representada neste ato por seu Presidente (a), o (a) Sr.(Sra.) _____, nacionalidade _____, estado civil_____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº_____, bairro_____, CEP: _____, no município de _____ - UF____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico 08/2026, sob a forma de execução indireta, conforme autorização do **Processo Administrativo nº 0040.000217/2026-91**, em observância às disposições da Lei 13.303, de 30 de junho 2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH – RILC/SOPH-2024, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

1.1. Constituem parte integrante do presente contrato, guardada a necessária conformidade entre eles:

a) a proposta apresentada pela CONTRATADA, as planilhas orçamentárias e os documentos que a integrarem e acompanharem;

b) o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, as normas, as especificações gerais, e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto da prestação contratual, bem como a planilha orçamentária de custos e o cronograma de execução, independentemente de suas transcrições;

c) a Matriz de Risco, independentemente de transcrição.

Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no Contrato.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para implementar sistema de controle e registro de acesso automatizado nas instalações da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO,** conforme especificações constantes no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste contrato.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

3.1.O presente CONTRATO será regulado por suas cláusulas, pelo disposto na Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos e preceitos de direito privado.

3.2.A Contratada deverá assinar o presente CONTRATO cujas cláusulas acham-se neste definidas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da ciência da convocação, sobre a possibilidade de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

3.3. O prazo concedido para assinatura deste CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SOPH/RO;

3.4.A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SOPH/RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades, constantes neste CONTRATO;

4.CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO, REQUISITOS, ESPECIFICAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços ora contratados obedecerão à forma de execução indireta sob o regime de _____, conforme detalhamento constante no Projeto básico/Termo de Referência.

4.2. A descrição, requisitos, especificação, local, regime de execução e execução dos serviços a serem cumpridos pela **CONTRATADA**, bem como os materiais que serão empregados e a gestão do contrato pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado;

5.2. As demais obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

6.CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, não devendo exceder a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, conforme disposições do art.71 da Lei 13.303/2016 e art. 106 do RILC/SOPH-2024.

6.2. O prazo de vigência dos serviços, objeto deste CONTRATO, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 72, da Lei 13.303/2016 e artigos 107 ao 109 do RILC/SOPH-2024:

6.2.1. Em se tratando de **obras e serviços de engenharia**, proceder-se-á a prorrogação, desde que solicitado à autoridade competente em prazo de até 15 (quinze) dias úteis, antecedentes ao término da vigência contratual;

6.2.2. Em se tratando de **bens ou serviços**, proceder-se-á à prorrogação, desde que solicitado à autoridade competente em prazo de até 30 (trinta) 15 (quinze) dias úteis, antecedentes ao término da vigência contratual, comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação.

6.3. Quando a prorrogação do prazo de vigência se fizer necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, a CONTRATADA não fará jus a remuneração adicional em razão de revisões, atualizações ou ajustes demandados nos produtos que já tenham sido entregues à SOPH até o fim do prazo original de vigência do contrato;

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação será de _____ (____) meses, conforme _____ *(1.item xx do Termo de referência ou 2.cronograma físico-financeiro - anexo xx do Projeto Básico),* contados a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Execução de Serviços pela Contratada, emitida pelo Departamento responsável pela fiscalização da execução do objeto ou outro competente, após a assinatura deste termo contratual.

Estrada do Terminal, 400 – B. Panair – CEP: 76.801-370 – Porto Velho/RO
(069) 3229.2134/3904 gabportopvh@hotmail.com.br www.soph.ro.gov.br

7.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 108 do RILC/SOPH-2024, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

7.2.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SOPH;

7.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

7.2.3. Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SOPH;

7.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

7.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SOPH em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da SOPH, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto;

7.4. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida;

7.5. Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas nos itens anteriores e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer por culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual serão prorrogados, a critério da SOPH, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual, e sem operar qualquer recomposição de preços.

8.CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REJUSTAMENTO

8.1.O valor do presente CONTRATO é de R$ _____ (_____).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. (verificar adequação)

8.4. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de acordo o que preceitua o artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

8.5. Após transcorrido o interregno anual aludido na Lei nº 10.192/2001, os preços contratados poderão ser reajustados, de acordo com a expressa manifestação (requerimento) da CONTRATADA, pela variação do índice específico _____, indicado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, devendo ser formalizados anualmente e antecipadamente (antes das eventuais prorrogações) e para fins da composição do cálculo será levada em consideração a data da _____ (*apresentação da proposta ou orçamento a que a proposta se referir*), conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a contratante aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. Configura-se preclusão do direito de reajuste:

8.9.1.A assinatura tardia do contrato, ou seja, aquele assinado com mais de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta sem que a CONTRATADA pleiteie a sua revisão antecipada;

8.9.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo;

8.9.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes de recursos _____ *(1. próprios da receita da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH ou 2. oriundos de xxxxx).*

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O **PAGAMENTO** será efetuado _____ *(indicar periodicidade - mensal; anual; parcela única, xx parcelas, entre outros) à* Contratada, por meio de depósito e ou transferência bancária em prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização da SOPH, devendo ainda comprovar-se através de documentos hábeis, as regularidades fiscais e trabalhistas.

10.2.O PAGAMENTO referente aos serviços, objeto deste CONTRATO, será efetuado à CONTRATADA de acordo com as condições constantes no Projeto Básico/Termo de Referência *(ITEM XX),* parte integrante deste CONTRATO.

10.3. A comprovação da execução de todas as etapas/itens deve ter o aceite e atesto positivo do fiscal de contrato, quanto aos serviços realizados.

10.4. É imprescindível para o pagamento, que a Nota Fiscal da execução dos serviços prestados esteja certificada pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado pela SOPH/RO, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH - 2024.

10.5. Caso sejam verificadas divergências, a SOPH devolverá o documento fiscal à contratada ou solicitará a sua correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Na hipótese aventada, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e não forem passíveis de saneamento, assim como, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

10.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.

10.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

Estrada do Terminal, 400 – B. Panair – CEP: 76.801-370 – Porto Velho/RO
(069) 3229.2134/3904 gabportopvh@hotmail.com.br www.soph.ro.gov.br

10.10. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da SOPH, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Em que:

EM = Encargos Moratórios devidos;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,01643835, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,01643835
	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Opção 01: *(Utilizada em caso de inexistência de previsão de prestação de garantia no Termo de Referência ou Projeto Básico)*

11.1. Na presente contratação, **não** será exigida garantia da CONTRATADA para a plena execução do objeto contratual.

OU

Opção 02: *(Utilizada em caso de previsão de prestação de garantia no Termo de Referência ou Projeto Básico)*

11.1. As regras acerca da prestação de garantia de execução na presente contratação são as definidas no Projeto Básico/Termo de Referência, além das descritas a seguir:

11.2. A contratada prestará garantia contratual de __% *(xx por cento)* sobre o valor global do contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

11.3. A garantia poderá ser efetivada nas modalidades de caução em dinheiro, seguro - garantia ou fiança bancária, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

11.4. A garantia deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato, de prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO, e de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

11.5. Caso opte pela modalidade de seguro-garantia, a contratada deverá garantir que o seguro preveja, expressamente o prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

11.6. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SOPH.

11.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de sanções previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

11.8. Em caso de alteração do valor contratual, utilização total ou parcial da garantia pela SOPH, ou em situações que impliquem perda ou insuficiência da garantia, a contratada deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo estabelecido acima.

11.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da modalidade efetivada ter sido caução em dinheiro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas hipóteses disciplinadas no Art. 81 da Lei 13.303/16 e art. 110 do RILC/SOPH-2024, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

12.2. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.3. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

12.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

12.5. As alterações de etapas de execução contratual poderão ser feitas por simples apostilamento, com a anuência da Contratada, desde que não alterem a vigência contratual.

12.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Opção 01: *(Utilizada em caso de inexistência de previsão de subcontratação no Termo de Referência ou Projeto Básico)*

13.1. A CONTRATADA, na execução deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar as parcelas dos serviços ou objeto, conforme previsto no item ____ do *Projeto Básico* / Termo de Referência**.**

OU

Opção 02: *(Utilizada em caso de previsão de subcontratação no Termo de Referência ou Projeto Básico)*

13.1. A CONTRATADA, na execução deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar** as parcelas dos serviços ou objeto, definidas pelo item _____ do *Projeto Básico*/Termo de Referência, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, mediante prévia autorização da SOPH.

13.2. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante à SOPH (Fiscalização), a qualificação legal e técnica da empresa sugerida, bem como a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista necessárias à execução do serviço subcontratado.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito exclusivo de não autorizar a subcontratação quando a indicação da empresa subcontratada puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados, conforme regulado no edital da licitação.

13.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrada a limitação de sua aplicabilidade aos serviços descritos no Projeto Básico ou Termo de Referência.

13.5. Ao efetuar a subcontratação, a CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.6. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

13.7. A Subcontratação não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE, quanto à qualidade técnica do serviço prestado, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

13.8. A CONTRATADA responderá solidariamente com a empresa subcontratada, pela ocorrência de inadimplemento relacionados ao objeto deste contrato. As empresas subcontratadas também devem comprovar que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na SOPH.

13.9. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela SOPH, sendo causa de rescisão contratual, eventuais subcontratações não formalizadas pela CONTRATADA.

13.10. A relação que se estabelece na assinatura deste contrato é exclusivamente entre a SOPH e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a SOPH e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16 e no artigo 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH-2024, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

Penalidade	Fundamentação Legal
Advertência;	Artigo 83, Inciso I da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso I do RILC/SOPH-2024.
Multa;	Artigo 83, inciso II da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso II e III do RILC/SOPH-2024.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;	Artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso IV do RILC/SOPH-2024.

14.2. Advertência:

14.2.1. A advertência será aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que somente serão aceitas mediante o crivo da Administração;

14.3. Multa:

14.3.1.A aplicação da sanção de multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16;

14.3.2.A multa terá aplicabilidade a partir do 1º dia útil da inadimplência, apurando-se da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

Infração	Percentual da Multa	Base de Cálculo
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou aceitar/receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório.	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida.	Até 5%	Do valor total do contrato

Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

14.3.3. As multas eventualmente impostas à Contratada, após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da respectiva contratada.

14.3.4. No caso de aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SOPH, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3.5. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

14.3.6.O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 02(dois) anos.

14.4. Suspensão Temporária**:**

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, com base no Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16, poderá ter validade de até 2 (dois) anos;

14.4.2. De acordo com os artigos 152, IV e artigo 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH - 2024, será sancionado com suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:

I- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II- Deixar de entregar documentação exigida no certame, ou apresentar documento falso;

III- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

VIII- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IX- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

X- Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa

jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.4.3. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

14.4.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar (CAGEFIMP), e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

14.4.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, em observância à Lei n° 13.303/16 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH - RILC/SOPH, conforme previsão dos artigos 148 ao 150 do RILC/SOPH-2024, respeitando seus parágrafos e incisos, podendo ser:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SOPH;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no RILC/SOPH-2024.

15.3. Constituem motivos para a rescisão contratual, a inexecução total ou parcial, dentre outros descritos no art.148, do RILC/SOPH-2024.

15.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC/SOPH-2024, conforme seu artigo 134.

15.5. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos *(ANEXO XX).*

16.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes autorizam reciprocamente o tratamento dos dados pessoais coletados em razão deste Contrato, e assim, obrigam-se em observar a legislação aplicável acerca da privacidade, segurança e do tratamento dos referidos dados pessoais, adotando boas práticas para garantir que o tratamento dos dados pessoais aqui previstos sejam sempre limitados à sua finalidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

17.2. No caso de violação (ou potencial violação) quanto ao tratamento dos dados pessoais previstos neste Contrato, fica estabelecido que a parte infratora adote imediatamente todas as medidas necessárias para remediar, reverter ou cessar a referida violação, com o que as partes concordam expressamente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH-2024, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2. As situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão regidas também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser providenciada pela Administração da SOPH/RO até o final do mês de celebração da convenção, de forma conjunta, reunindo todas as contratações celebradas no período, nos termos do Art. 100, do RILC/SOPH-2024.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações, que porventura sejam necessárias para

o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

_____

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH

(Representante do CONTRATANTE)

Diretor-Presidente da SOPH

_____

(Empresa Contratada)

(Representante da CONTRATADA)

Contratada

_____

(Nome)

Assessor (a) jurídico (a) de Contratos e Licitações

_____

Testemunha 1

_____

Testemunha 2